



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESCAVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 11 MICROAÇÚDES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023 (SRP)

Tipo de Licitação: **Menor Preço por item**

Data: 09/03/2023

Horário de Abertura: 09h

Local: Centro Administrativo do Município de Entre-Ijuís

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços unitários, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber as Leis Complementares n.º 123/2006 e nº 147/14, e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Memorial Descritivo

ANEXO II: Plantas e Projetos

ANEXO III: Termo de Referência

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

ANEXO VI: Minuta de Contrato

ANEXO VII: Valor de Referência

ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

ANEXO IX: Data para Vistoria Técnica

ANEXO X: Placa da Obra

1 - DO OBJETO

A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para prestação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	264	horas	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, para Escavação e construção de 11 microaçúdes no Município de Entre-Ijuís, com 24 horas/máquina por açúde, totalizando 264 horas/máquina, em conformidade com as especificações constantes do





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			Memorial Descritivo e Termo de Referência, referente ao Convênio FPE nº 1154/2022/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.
--	--	--	---

1.2. O valor de referência total deste Pregão Presencial, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação nº 06/2023** é de **R\$ 121.440,00** (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo os valores divididos por etapas segundo o Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.

1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes da **Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do RS – Convênio FPE nº 1154/2022**.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as empresas:

- a.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Entre-Ijuís/RS**;
- b.** Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;
- c.** Que estejam em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- g.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- h.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3. A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

- I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;
- II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.6 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

3.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (Anexo II), fora dos envelopes.

3.7.2. O **licitante microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá apresentar declaração, firmada por contador, informando tal condição no ato do credenciamento, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e/ou alterações, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei, e da LC nº 147/2014, se julgar necessário.

3.8. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

3.9. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a Declaração de Habilitação).

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (para pessoa jurídica), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

d.a) O preço deverá ser cotado em real, até 02 (duas) casas depois da vírgula.

d.b) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (**≤**) ao **valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser prestados os serviços ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2023
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g. Cédula de Identidade(RG e CPF ou CNH) dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



a. Comprovante através de Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou prestação de serviços, a contento e de forma satisfatória, de serviço pertinente e compatível com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.

b. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou Declaração do responsável técnico da licitante, se houver, de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

c. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foi entregue os serviços.

d. Apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação;

7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo em vigor.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

7.1.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo V)

7.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade sendo que esta validade será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o serviço.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou por órgão de imprensa oficial.

7.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

7.6. Não há necessidade de documentos duplicados de qualquer espécie neste certame.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO PROCESSO E DOS LANCES

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.5. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

9.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que, os lances deverão ser **realizados por página individualizada**.

9.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada, sendo que o mesmo **poderá ter até duas (02) casas após a vírgula**.

9.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

9.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

9.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

9.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

9.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.19. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída.

9.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.25. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.26. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.27. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

11. DO PREGOEIRO





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



11.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2. O pregoeiro exercerá a política dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

11.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

12.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1. **Da empresa:** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá :

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

c) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

d) Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou troca de peças, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

e) Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

g) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os materiais fornecidos, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- h) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- j) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- k) Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- l) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- m) A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- n) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto desta licitação, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- r) Entregar os serviços nas localidades de cada beneficiário segundo projetos em anexo.
- s) Atentar com relação aos **parâmetros de proteção ao meio ambiente** durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as **normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.2. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do contrato.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação do serviço pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- d) Notificar por escrito, formal e tempestivamente, à empresa, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto, bem como, as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do objeto contratado.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do serviço do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- k) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RESPONSÁVEL

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

15.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

15.4. A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do serviço a ser prestado, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.5. A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo do Engenheiro Civil, Sr. **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772 e Christian Zimpel de Almeida – CREA/RS 232.850**, nomeados para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município para o exercício de 2022, sendo:

05.02 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

206060502.1233000 – CONSTRUÇÃO DE MICROAÇÚDES

3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, em nome da empresa licitante vencedora conforme o cumprimento dos projetos e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DA ENTREGA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O Objeto da presente licitação, deverá ser executado no prazo de 12 meses a contas da ordem de início dos serviços.

19.2. Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19 h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

19.3. O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto que deverá ficar entre 1200m³ a 1560m³ de movimentação de terra para execução total do projeto. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas independentemente do equipamento utilizado:

19.3.1 Decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20 cm de profundidade na área total do projeto.

19.3.2 Abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região.

19.3.3 Escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas.

19.3.4 Compactação, que deve ser realizada a cada 20 cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa.

19.3.5 Acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal.

19.3.6 Construção do vertedouro, que deve ser seguida fielmente ao descrito no projeto.

19.3.7 O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



de material já que este deve ser distribuído aos arredores do açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

19.3.8 Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o rendimento médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.

19.3.9 Independentemente se utilizados um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.

19.3.10 A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

20.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

21.3. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria da Fazenda, situado na Rua Francisco Richter, 601, Centro – Município de Entre-Ijuís/RS, pelo telefone (55) 3329-2779 ou e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.11. O presente edital poderá ser obtido através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e na Secretaria da Fazenda - Setor de Licitação, localizado à Rua Francisco Richter, 601, Centro de Entre-Ijuís/RS. Informações gerais pelo fone 55 3329-2779 ou e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



Entre-Ijuís/RS, 13 de fevereiro de 2023.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

Anexo VI

Enviar ao email dinfra@seapdr.rs.gov.br após a conferência do responsável técnico do município
Enviar uma via assinada junto com os documentos solicitados no check list

Nome do beneficiário	CPF	Município	Raça Hidrográfica	Nome do Tec. Resp. pelo projeto	Número CREA/CFTA	Nº ART/TRT	Volume da terra movimentada (m³)	Latitude Graus decimais Sigaes 2000	Longitude Graus decimais Sigaes 2000	Número do SIOU	Número do CAR
Alfredo Massalai	066.494.560-49	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	CFTA90642813000	BR20211101738	730,86	-28,59779	-54,23163	2022/011.428-1	RS-4306932-8470.8940.9135.4109.5486.EDAC.7464.625F
Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1550,71	-28,47347	-54,14303	2017/024.703	RS-4306932-03AC.7886.447D.4478.5488.E03F.90F9.900E
Daniel da Silva Camara	901.666.170-95	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1484,41	-28,56643	-54,24522	2017/024.355	RS-4306932-80F4.4113.3746.4657.8E96.8B30.52EC.CA58
Edgar Camêre	351.122.900-20	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1291,00	-28,33851	-54,37335	2017/024.559	RS-4306932-58C2.D15D.F458.4565.9725.68F7.702A.3482
Eloi Rohs	554.662.870-72	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1521,32	-28,3744	-54,1331	2017/024.560	RS-4306932-8407.C48A.8340.4C22.A8A5.AF93.F23D.5032
José Antônio Prado Flores	541.252.200-00	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1548,62	-28,354915	-54,326435	2017/024.556	RS-4306932-540C.D807.38CE.4B84.A18F.46FC.3111.8AC8
Valdomiro José Dezengrini	309.278.110-49	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	RS104818	9221618	1559,89	-28,33913	-54,23521	2017/024.558	RS-4306932-5409.329C.5F10.4097.86A9.8401.472D.4F92
Luiz Fernando Dezengrini	013.974.250-71	Entre-Ijuís	Ijuí	Jorge Luis Backer Dornelles	RS45067	9531421	1558,40	-28,31967	-54,23195	2018/005.094	RS-4306932-AB9E.C8A8.A6EE.4138.8EE6.3525.79CB
Tiago Bernardi	933.804.530-72	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	CFTA90642813000	BR20210601103	1502,31	-28,415841	-54,361569	2021/007.314-1	RS-4306932-594C.EA75.3623.4534.970D.167E.8847.7975
Vilmar Gallert	275.550.700-49	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	CFTA90642813000	BR20210601103	1553,07	-28,405775	-54,163638	2021/007.489-2	RS-4306932-0289.A501.5004.4C24.8B23.7444.9C74.9F4D
Pedro Estevo	220.761.740-87	Entre-Ijuís	Ijuí	Nélio César Nevinski	CFTA90642813000	BR20210603895	1529,55	-28,344322	-54,154584	2021/008.375-1	RS-4306932-7727.8903.5019.4608.8360.0C0F.FC32.0589

Nome e assinatura do técnico da prefeitura responsável pela análise

Luiz Carlos Frantz
Luiz Carlos Frantz

Engenheiro Civil
PREFEITURA DE ENTRE-IJUÍ
ENTRE-IJUÍ - RS

APROVADO Em *11/02/2022*

Seal do Projeto e Topografia

Nome e assinatura do técnico da EMATER responsável pela informação

Nélio César Nevinski
Nélio César Nevinski
ERNM II - Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASPAR - EMATER/RS

Data: *10/02/2022* 2022



325 anos
de São João Batista:
Memórias Entre os Ijuís



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
ALFREDO MASSALAI**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: ALFREDO MASSALAI
Localidade: ESQUINA RONDINHA Município: ENTRE-IJUÍS
Telefone: 0 CPF: 086.494.560-49
Finalidade: CONSTRUÇÃO AÇUDE

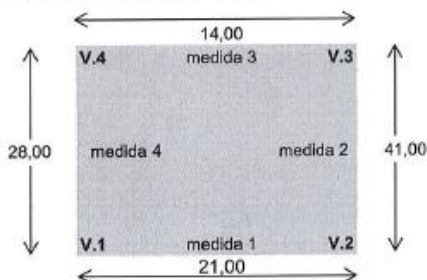
Coordenadas Geográficas: grau (°) min (') seg (") Decimais
DATUM - SIRGAS 2000 Latitude (S): -28 23 52,03 -28,39779
Longitude (W): -54 17 29,87 -54,29163

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, 57
Profissional responsável pelo projeto: Nélio César nevinski
Número de registro no CREA: CFTA90642813000 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 08/06/2022 Telefone: 55 9 9904 0373

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	2,00	1,64
V.2	0,92	2,72
V.3	1,46	0,54
V.4	2,00	0,00

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	15,16 m	Entre V1 e V2:	21,00 m
Entre V2 e V3:	36,24 m	Entre V2 e V3:	41,00 m
Entre V3 e V4:	7,08 m	Entre V3 e V4:	14,00 m
Entre V4 e V1:	20,00 m	Entre V4 e V1:	28,00 m
Área média de fundo:	312,69 m²	Área média na superfície:	603,75 m²
Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	29,72 m	Em V1:	3,14
Entre V2 e V3:	47,52 m	Em V2:	3,14
Entre V3 e V4:	15,08 m	Em V3:	1,50
Entre V4 e V1:	31,28 m	Em V4:	1,50
Área média nível aterro:	882,56 m²	Altura média da lâmina:	2,32 m²

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	730,86 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	1.247,76 m³	Área lâmina d'água:	762,96 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 1,71		

EMATER-RS / ASGAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César nevinski
ERNM II - Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASGAR - EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Quadro Resumo:

Área média de fundo:	312,69 m ²
Área média na superfície do solo:	603,75 m ²
Área média ao nível do aterro:	882,56 m ²
Área hidráulica:	762,96 m ²
Volume de água acumulada:	1.247,76 m ³
Volume total de terra escavado:	730,86 m ³

7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	FALSO
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: CFTA90642813000

Ciente:


ALFREDO MASSALAI
Produtor
CPF: 086.494.560-49

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V.02.2017


Nélcio César Nevinski
ERNM / Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA 906428130-00
ASCAR - EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

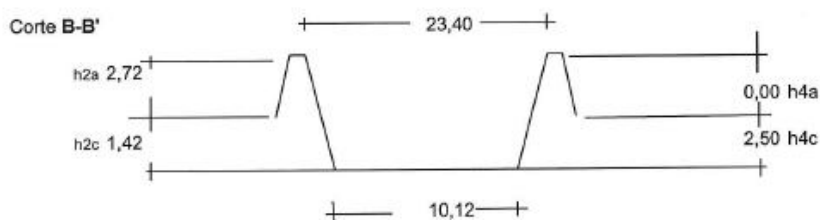
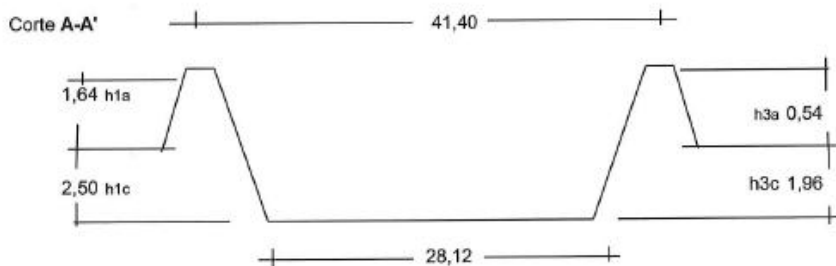
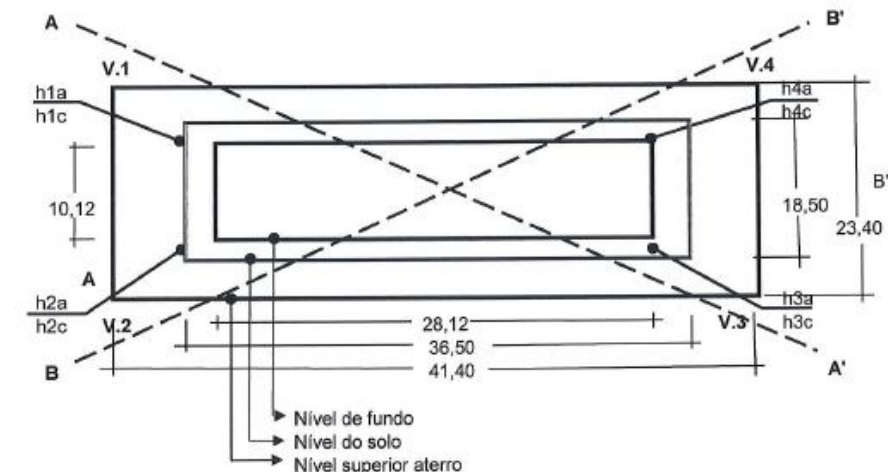
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA ALFREDO MASSALAI

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>[Signature]</i>
Proprietário:	ALFREDO MASSALAI
Assinatura:	<i>[Signature]</i>
Técnico:	Nélio César Nevinski
CREA:	CFTA90642813000
Data:	08/06/2022

Nélio César Nevinski





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL, IRRIGAÇÃO
E USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA

Anexo – II

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE

Beneficiário:	ALFREDO MASSALAI
Município:	ENTRE-IJUIS
Latitude:	-28,39778°
Longitude:	-54,29163°

Foto 1:



Foto 2:



Data: 02/06/2022

Assinatura e carimbo do técnico

Nélio César Nevinski
ERNM II – Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR – EMATER/RS

Assinatura do beneficiário

Alfredo Massalai
CPF 086.494.560-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFTA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20221101738

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

INICIAL

1. Responsável Técnico

NÉLIO CÉSAR NEVINSKI

Título profissional: TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA

Registro CFTA: 90642813000

2. Contratante

Contratante: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL

CPF/CNPJ: 92.773.142/0001-00

RUA BOTAFOGO

Nº: 1051

Complemento:

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 90160053

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 01/06/2022

Valor: R\$ 10.960,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL

CPF/CNPJ: 92.773.142/0001-00

RUA BOTAFOGO

Nº: 1051

Complemento:

Bairro: MENINO DEUS

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 90160053

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/06/2022

Previsão de término: 30/06/2023

Finalidade: Rural

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

21 - LAUDO > ATIVIDADES PERICIAIS E AFINS -> #AS663 - LAUDO DE VISTORIA

1,000

un

05 - PROJETO > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS -> DE TANQUES -> #CM66 - PARA FINS AQUÍCOLAS

1,000

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ACOMPANHAMENTO E LAUDO DE AÇUDE: 1. ALFREDO MASSALAI, CPF: 086.494.560-49, Esquina Rondinha, Volume útil água 1247,76.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: NÉLIO CÉSAR NEVINSKI - CPF: 906.428.130-00

Local: 04 de 11 de 2022

Contratante: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL -

CNPJ: 92.773.142/0001-00

9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 40,00

Pago em: 04/11/2022

Nosso Número: 8201818892

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://portalportal.org.br/publica/>, com a chave: Ac6d9
Impresso em: 07/11/2022 às 08:11:34 por: ip: 170.231.73.249

www.cfta.org.br

atendimento@cfta.org.br

CFTA





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, Pecuária
E INDÚSTRIA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

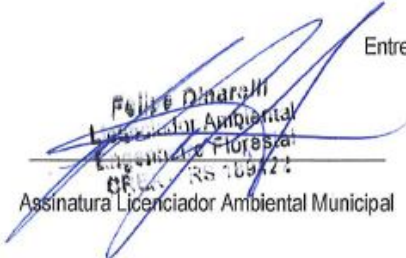
DECLARO para os devidos fins que o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s) não contraria(m) o disposto na Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, que classificam obras do porte deste(s) açude(s) como não incidente(s) de licenciamento ambiental nos termos do Anexo I - Tabela de Atividades Licenciáveis, da referida Resolução.

Em concordância com a Lei nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com as Resoluções CONAMA nº 237/1997 e CONSEMA nº 372/2018, 379/2018 e 291/2015 e Lei Complementar nº 140/2011, o Município através do seu licenciador ambiental municipal, expede declaração de isenção de Licenciamento Ambiental para os açudes abaixo citados:

A presente declaração abrange os seguintes produtores:

Nº	Nome	CPF
01	Alfredo Massalai	086.494.560-49
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		

Entre-Ijuís / RS, 08 de junho de 2022


Folipe Diniz
Licenciador Ambiental
Entre-Ijuís - RS
Assinatura Licenciador Ambiental Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
CELSO ITAMAR BRISSOW**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: CELSO ITAMAR BRISSOW
Localidade: ESQUINA PRIMAVERA
Telefone: 55 9 9607-3433
Finalidade: Irrigação
Município: Entre-Ijuís
CPF: 517.402.570-49

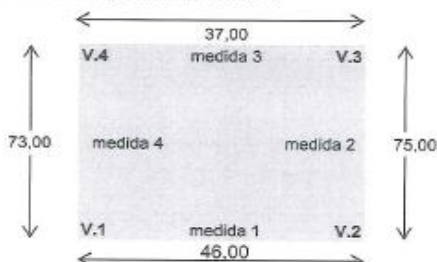
Coordenadas Geográficas:
DATUM - SIRGAS 2000
Latitude (S): -28 25 24,50 Decimal: -28,42347
Longitude (WO): -54 08 34,88 Decimal: -54,14302

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP:98.855-000
Profissional responsável pelo projeto: Nélio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818
Data da elaboração do projeto: 07/08/2017
Técnico em Agropecuária
Telefone: 55 33291366

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	0,55	1,91
V.2	-0,14	2,60
V.3	0,73	0,99
V.4	0,94	0,78

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo:		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	45,39 m	Entre V1 e V2:	46,00 m
Entre V2 e V3:	74,12 m	Entre V2 e V3:	75,00 m
Entre V3 e V4:	34,50 m	Entre V3 e V4:	37,00 m
Entre V4 e V1:	70,77 m	Entre V4 e V1:	73,00 m
Área média de fundo:	2.893,25 m²	Área média na superfície:	3.071,00 m²
Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	52,77 m	Em V1:	1,96 m
Entre V2 e V3:	80,39 m	Em V2:	1,96 m
Entre V3 e V4:	39,86 m	Em V3:	1,22 m
Entre V4 e V1:	77,04 m	Em V4:	1,22 m
Área média nível aterro:	3.637,19 m²	Altura média da lâmina:	1,59 m

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1550,71 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	5.044,52 m³	Área lâmina d'água:	3452,06 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 3,25		

6. Quadro Resumo:

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César
Téc. Agrop. CREA
ASCAR/ENTRE-IJUÍS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Área média de fundo:	2.893,25 m ²
Área média na superfície do solo:	3.071,00 m ²
Área média ao nível do aterro:	3.637,19 m ²
Área hidráulica:	3.452,06 m ²
Volume de água acumulada:	5.044,52 m ³
Volume total de terra escavado:	1.550,71 m ³

7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente:


CELSO ITAMAR BRISSOW
Produtor
CPF: 517.402.570-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

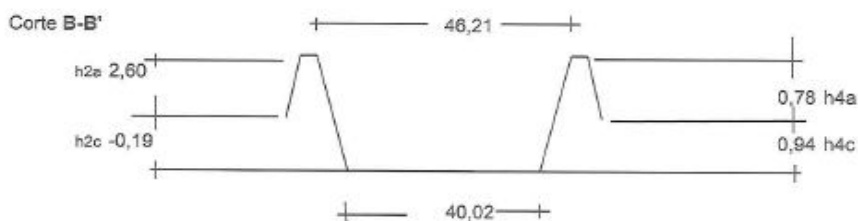
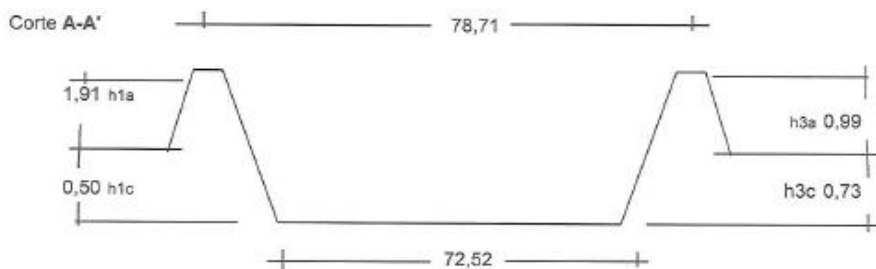
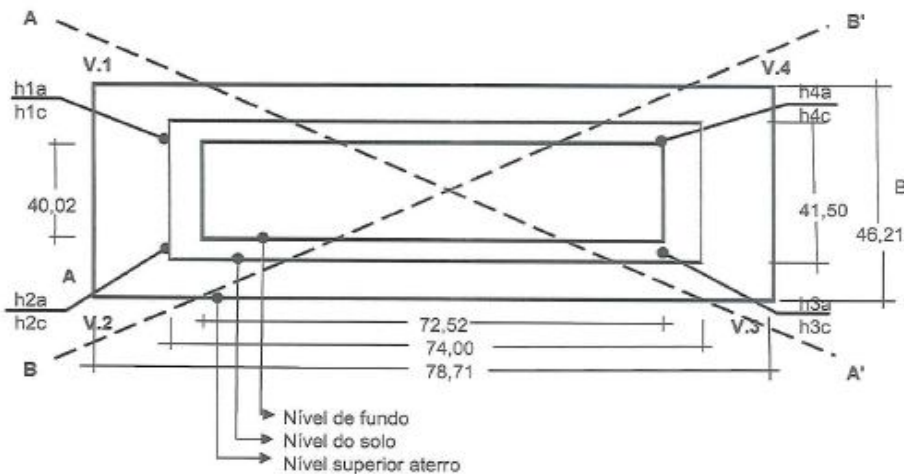
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA CELSO ITAMAR BRISSOW

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>Celso Itamar Brissow</i>
Proprietário:	CELSO ITAMAR BRISSOW
Assinatura:	<i>Nélio César Nevinski</i>
Técnico:	Nélio César Nevinski
CREA:	104.816
Data:	07/08/2017





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEADOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélcio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818
ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N°	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luís Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camera	331.122.900-20	Serra de Baixo	850,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36664	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.


Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

<u>Beneficiário: Celso Itamar Brissow</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,42347</u>
<u>Longitude: -54,14302</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
DANIEL DA SILVA CAMARA**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE AÇUDE
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **Localização e propriedade:**
Proprietário: DANIEL DA SILVA CAMARA
Localidade: ESQUINA KONRAD Município: ESTRE-IJUIS
Telefone: 55 9 9937-8446 CPF/CNPJ 001.669.170-95
Finalidade: Irrigação
Coordenadas Geográficas:
DATUM - SIRGAS 2000 Latitude (S):

Grau °	min '	seg "	Decimal	
-28	21	59,16275	-28,36643	
Longitude (W):	-54	14	42,77893	-54,24522
2. **Escritório Municipal da Emater de:** Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP:98.851
Profissional responsável pelo projeto: Nêlio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 08/08/2017 Telefone: 55 33291366
3. **Dimensionamento do Maciço:**
3.1 **Assentamento:**
O maciço será assentado em solo de textura Silte Argiloso
Decapagem:
Profundidade de decapagem: 0,10 m
a) A decapagem consiste na remoção de toda a terra vegetal existente no local onde será assentado o maciço.
b) O material retirado na decapagem e deslocado para a jusante do maciço poderá ser utilizado para a finalização do talude de jusante, permitindo a revegetação do mesmo.
- 3.2 **Talude de montante:** 1 para 2
O talude de montante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.
- 3.3 **Talude de jusante:** 1 para 1,5
O talude de jusante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.
- 3.4 **Trincheira:**
Largura mínima: 1,40 m Maior profundidade: 1,45 m
Profundidade média: 0,88 m Menor profundidade: 0,30 m
a) A trincheira ou vala de trincheira consiste na retirada de material na base onde será assentado o maciço, na projeção da crista do mesmo.
b) A trincheira será feita com utilização de equipamento adequado e capaz de atingir a largura e as profundidades descritas no projeto.
c) O material retirado da trincheira somente poderá ser usado na construção do talude de jusante do maciço.
d) A trincheira será preenchida com material de jazida próxima, e compactada em camadas de até 20 cm.
- 3.5 **Compactação:**
Espessura das camadas de compactação: 0,20 m
a) O material depositado no maciço será compactado em camadas de 0,20 m com equipamentos

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nêlio César Nevinski
Téc. Agrop. CREA/RS 104818
ASCAR/ENTRE-IJUIS RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



próprios para compactação.

b) O material da jazida utilizado para a construção do maciço deverá apresentar umidade adequada para sua compactação.

c) Distância máxima da jazida: 45 m

3.6

Revanche:

É a altura livre entre o nível máximo da água e o nível da crista do maciço.

Calculada: 0,96 m

Em razão da pequena altura do maciço, utilizaremos um valor arbitrado, uma vez que o valor encontrado através da equação se torna inviável para o tamanho do açude.

Revanche adotada: 0,96 metros

3.7

Cálculo da largura da crista ou coroamento:

É a medida da seção transversal do maciço na sua cota máxima.

Calculada: 2,91 m

Em razão da necessidade de compactação do maciço e por questão de segurança da obra, adotaremos como medida da crista o dado abaixo:

Crista adotada: 3,50 metros

3.8

Sondagem:

Realizada junto ao local de construção do maciço, através da abertura de poços de inspeção, com trado tipo holandês, até atingir a camada impermeável.

3.9

Tabela do volume de terra a ser compactada:

Alinhamento	Distância (m)	Altura (m)	Volume
14E-15E			
13E-14E			
12E-13E			
11E-12E			
10E-11E			
9E-10E			
8E-9E			
7E-8E			
6E-7E			
5E-6E	2,12	0,00	85,66
4E-5E	3,96	0,50	110,39
3E-4E	3,77	1,00	127,01
2E-3E	5,84	1,50	131,84
1E-2E	6,15	2,00	121,87
0-1E	18,59	2,50	56,93
0	0,00	3,00	-
0-1D	8,43	2,50	25,82
1D-2D	11,23	2,00	77,42
2D-3D	5,32	1,50	106,25
3D-4D	5,40	1,00	107,81
4D-5D	4,16	0,50	98,50
5D-6D	9,41	0,00	83,79
6D-7D			
7D-8D			
8D-9D			
9D-10D			
10D-11D			
11D-12D			
12D-13D			
13D-14D			
14D-15D			

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
Téc. Agropec./CREAIRS 104818
ASCAR/ENTRE-IJUI RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



Soma (m)	84,38	Volume (m³)	1.133,29
----------	-------	-------------	----------

Decapagem: Área média na base do maciço (m²): 832,14 m²
Profundidade (m): 0,10 m
Volume de terra retirada na decapagem (m³): 83,21 m³

A decapagem será realizada em toda a área em que se assentará o maciço.

Dimensões da vala de trincheira:

Largura média da trincheira (m): 1,40 m
Maior profundidade (m): 1,45 m
Menor profundidade (m): 0,30 m
Profundidade média da trincheira (m): 0,88 m
Comprimento total da vala (m): 84,67 m

A vala de trincheira terá profundidade maior no ponto de maior altura do maciço e menor nos extremos do maciço, isto é, nas ombreiras.

Largura adotada para a crista: 3,50 m
Maior largura da base do maciço: 14,00 m

Quadro de movimentação de terra para formação do maciço:

Operação	Movimentação de terra	
	Retirada (m³)	Compactada (m³)
Decapagem	83,21	
Trincheira	103,72	103,72
Maciço		1.133,29
Totais	186,93	1.237,01

Volume de terra compactada (m³): 1.237,01 m³
Volume de terra transportada (m³): 1.484,41 m³

3.10 Orçamento da obra:

Valor máximo por m³ de terra compactada: R\$ 0,00
Estimativa do valor do micro açude: R\$ 0,00

3.11 Obrigações do beneficiário após a conclusão da obra:

Talude de jusante e crista do maciço:

Implantar gramíneas na crista e na jusante do maciço para a redução de processos erosivos do material depositado.

Talude de montante:

Fazer o enrocamento do talude de montante, no mínimo em seu terço superior, utilizando pedras de dimensões maiores, lajes de arenito, madeira, cascalhos, ou outro material, para a redução do impacto da água diretamente no talude devido a ação do vento.

O maciço do açude deve receber isolamento a entrada de animais.

4. Dados da bacia de captação:

Área da bacia de captação (espelho d'água): 2.613,00 m²
Profundidade máxima da água: 2,04 m
Volume útil de água: 2.369,12 m³

5. Dados hidrológicos:

Área da bacia de contribuição (hidrográfica): 9,12 ha (s)
Nível máximo do reservatório - cota: 2,04 m
Nível mínimo do reservatório - tomada d'água: 0,50 m

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
Téc. Agrôn. CREA/RS 104818
ASCAR/ENTRE-IJUIS RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 5.1 Relação entre água armazenada e terra compactada: 1,92
Informações para determinar o valor do coeficiente de escoamento superficial:
Cobertura vegetal presente na bacia de contribuição: Cultura
Textura do solo na bacia de contribuição: Argiloso
Declividade do solo na bacia de contribuição: de 10 a 30%
- 5.2 Vazão da bacia hidrográfica: Vazão: 3,14 m³/s
6. Dimensionamento do vertedouro: Comprimento: 7,26 m
Profundidade: 0,96 m
7. Outras informações importantes:
0

8. **Resumo do projeto:**

Operação	Movimentação de terra		Valor
	Retirada (m³)	Compactada (m³)	
Decapagem	83,21		
Trincheira	103,72	103,72	R\$ 0,00
Maciço		1.133,29	R\$ 0,00
Totais	186,93	1.237,01	R\$ 0,00

9. Local: Entre-Ijuís Data: 08/08/2017


Nélio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente do produtor: 
DANIEL DA SILVA CAMARA
Produtor
CPF: 001.669.170-95



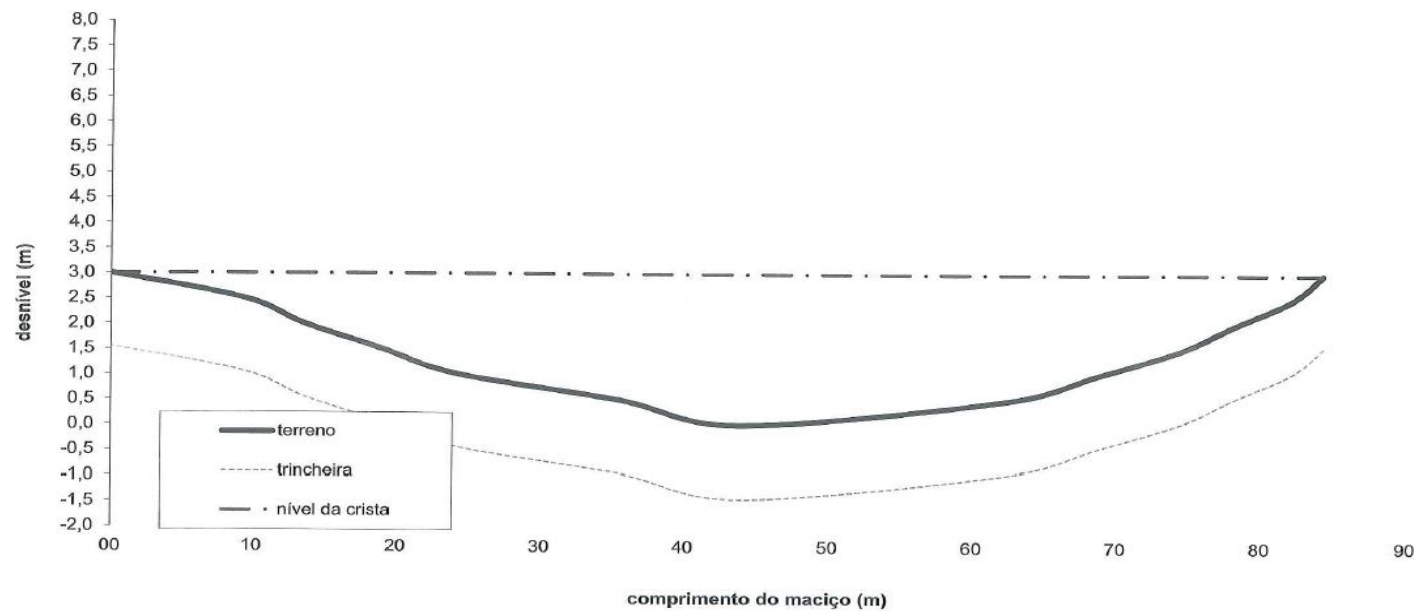


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Perfil Longitudinal - Perfil Geológico



EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

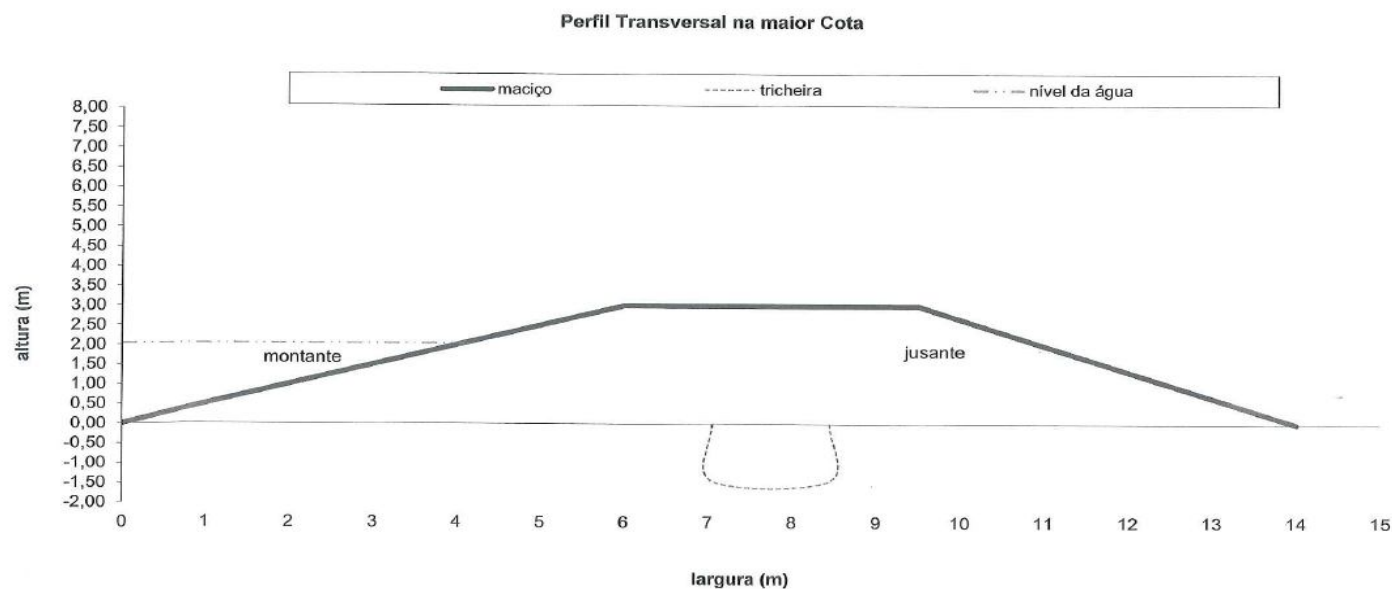
Projeto de Açudagem	
Técnico	 Nélcio César Nevinski Técnico em Agropecuária
CREA	104818





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

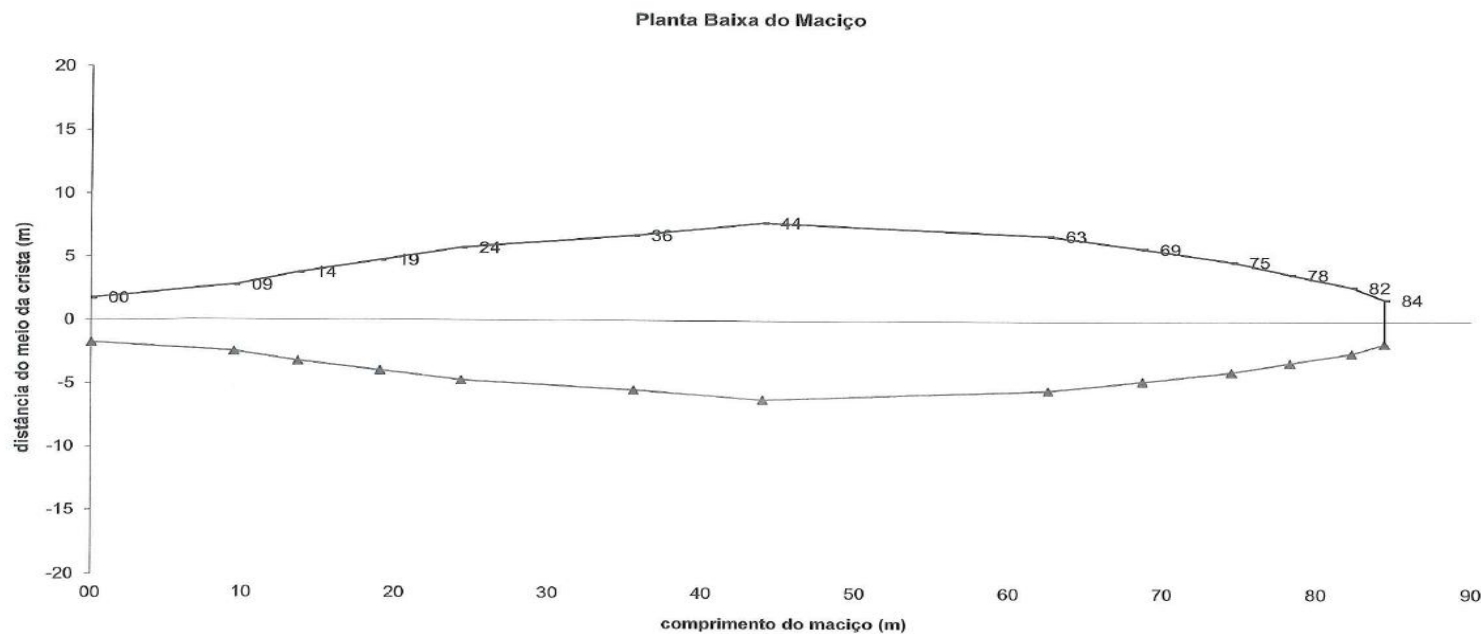
Projeto de Açudagem

Técnico 
Nélio César Novinski
Técnico em Agropecuária
CREA 104818





ANEXO II - PLANTA BAIXA DANIEL DA SILVA CAMARA



EMATER/RS
Associação Rio-grandense do Emprego e da Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

Projeto de Açudagem

Técnico

Nelso César Nevinski
Técnico em Agropecuária
104818

CREA





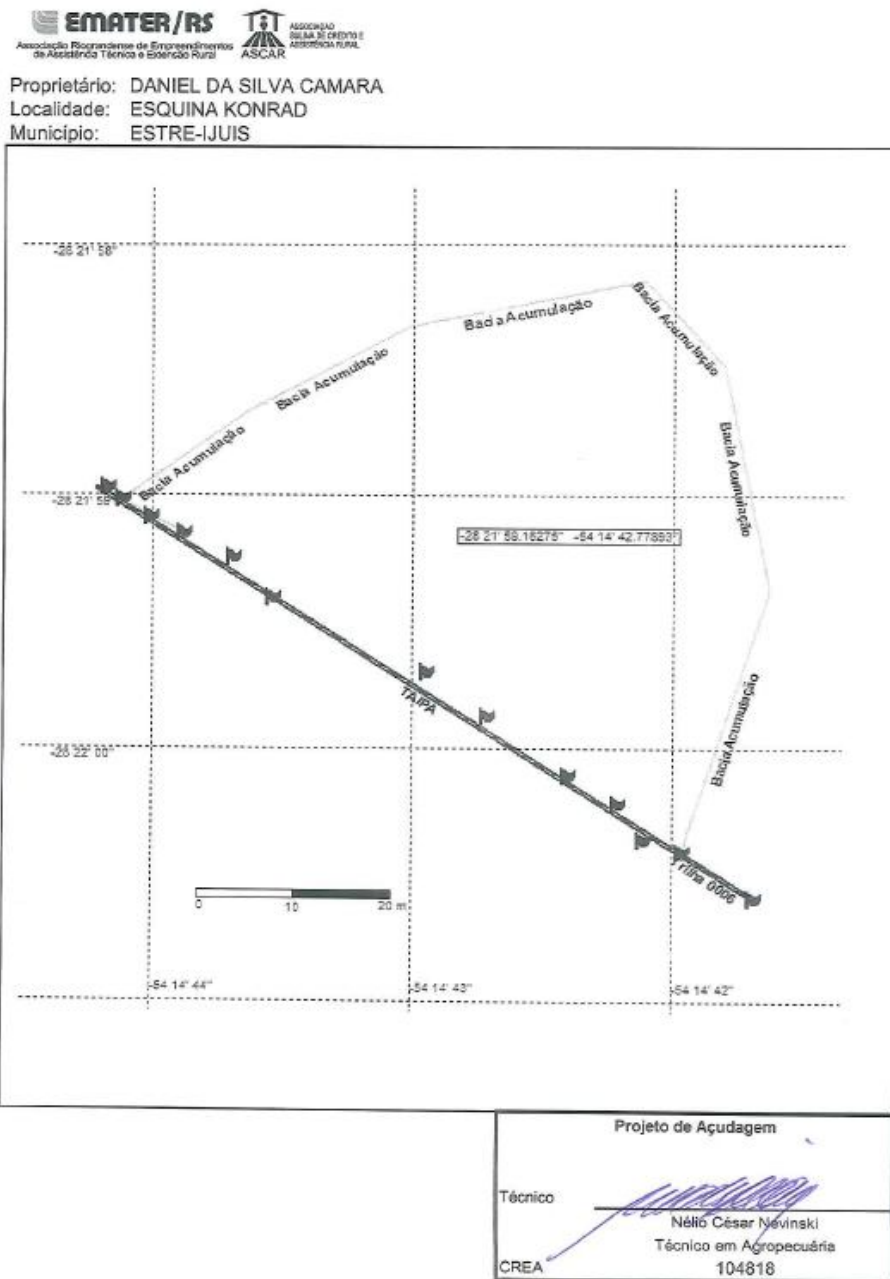
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Croqui da bacia de captação - hidrográfica





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Perfil do Vertedouro



EMATER/RS
Associação Regional de Empreendedores de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E ASSISTÊNCIA RURAL

Projeto de Açudagem	
Técnico	
CREA	Nélio César Nevinski Técnico em Agropecuária 104818





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEADOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818
ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N°	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luis Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camera	331.122.900-20	Serra de Baixo	850,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36684	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.


Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

<u>Beneficiário: Daniel da Silva Camara</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,36643</u>
<u>Longitude: -54,24522</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
EDEGAR CAMERA**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: EDEGAR CAMERA
Localidade: SERRA DE BAIXO - São José Município: Entre-Ijuís
Telefone: 55 9 9930-7930 CPF: 331.122.900-20
Finalidade: Irrigação

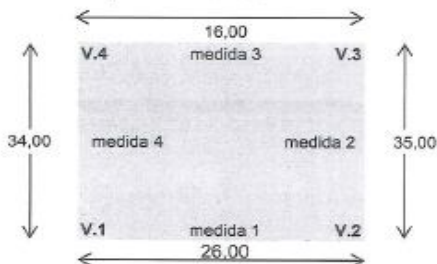
Coordenadas Geográficas: grau (°) min (') seg (") Decimais
DATUM - SIRGAS 2000 Latitude (S): -28 20 18,63 -28,33851
Longitude (WO): -54 19 24,05 -54,32335

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP:98.855-000
Profissional responsável pelo projeto: Nélcio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 07/08/2017 Telefone: 55 33291366

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	2,00	2,00
V.2	1,71	2,29
V.3	3,09	0,02
V.4	2,50	0,61

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	20,44 m	Entre V1 e V2:	26,00 m
Entre V2 e V3:	27,80 m	Entre V2 e V3:	35,00 m
Entre V3 e V4:	7,62 m	Entre V3 e V4:	16,00 m
Entre V4 e V1:	27,25 m	Entre V4 e V1:	34,00 m
Área média de fundo:	386,04 m²	Área média na superfície:	724,50 m²
Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	32,44 m	Em V1:	3,50 m
Entre V2 e V3:	38,47 m	Em V2:	3,50 m
Entre V3 e V4:	16,95 m	Em V3:	2,61 m
Entre V4 e V1:	37,92 m	Em V4:	2,61 m
Área média nível aterro:	942,91 m²	Altura média da lâmina:	3,06 m

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1291,00 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	1.889,33 m³	Área lâmina d'água:	850,84 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 1,46		

6. Quadro Resumo:

EMATER-RS / ASGAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélcio César Nevinski
Téc. Agr. CREA/RS 104818
ASGAR/ENTRE-IJUÍ RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

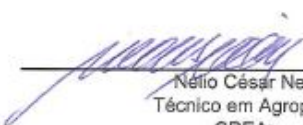


Área média de fundo:	386,04 m²
Área média na superfície do solo:	724,50 m²
Área média ao nível do aterro:	942,91 m²
Área hidráulica:	850,84 m²
Volume de água acumulada:	1.889,33 m³
Volume total de terra escavado:	1.291,00 m³

7. Orçamento:

Valor por m³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente:


EDEGAR CAMERA
Produtor
CPF: 331.122.900-20





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

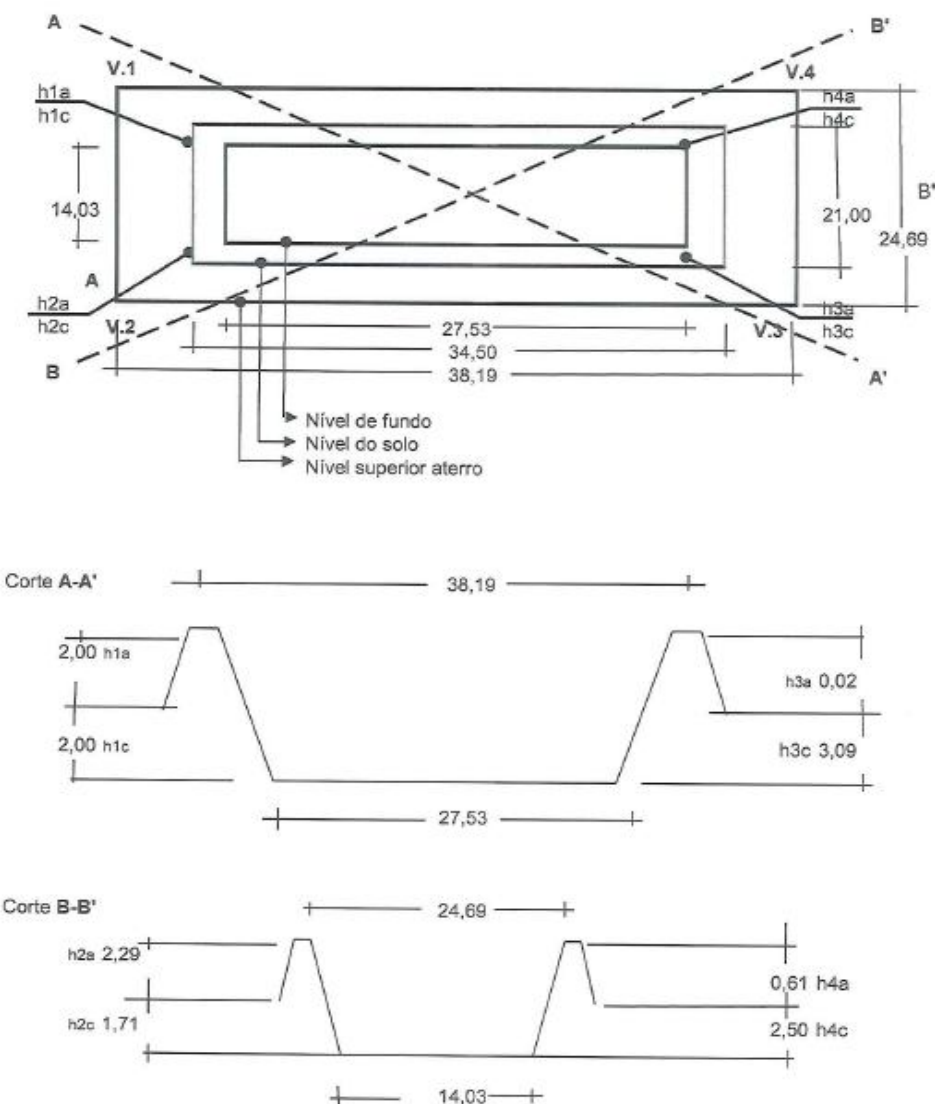
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA EDEGAR CAMERA

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>Edegar Camera</i>
Proprietário:	EDEGAR CAMERA
Assinatura:	<i>Nélio César Nevinski</i>
Técnico:	Nélio César Nevinski
CREA:	104.818
Data:	07/08/2017





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEADOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélcio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818 ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N. º	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luis Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camara	331.122.900-20	Serra de Baixo	860,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36664	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.



Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE

<u>Beneficiário: Edegar Camêra</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,33851</u>
<u>Longitude: -54,32335</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
ELOIR ROEHR**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE AÇUDE
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. **Localização e propriedade:**
Proprietário: ELOIR ROEHR
Localidade: ESQUINA GAUCHA
Telefone: 0
Finalidade: Irrigação
Coordenadas Geográficas:
DATUM - SIRGAS 2000
Município: ENTRE-IJUÍS
CPF/CNPJ: 654.682.870-72

	Grau °	min "	seg "	Decimal
Latitude (S):	-28	22	27,83020	-28,37440
Longitude (WO):	-54	07	59,16870	-54,13310
2. **Escritório Municipal da Emater de:** Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP: 98.651
Profissional responsável pelo projeto: Nêlio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818
Data da elaboração do projeto: 07/08/2017
Técnico em Agropecuária
Telefone: 55 33291366
3. **Dimensionamento do Maciço:**
 - 3.1 **Assentamento:**
O maciço será assentado em solo de textura Silte Argiloso
Decapagem:
Profundidade de decapagem: 0,10 m
a) A decapagem consiste na remoção de toda a terra vegetal existente no local onde será assentado o maciço.
b) O material retirado na decapagem e deslocado para a jusante do maciço poderá ser utilizado para a finalização do talude de jusante, permitindo a revegetação do mesmo.
 - 3.2 **Talude de montante:** 1 para 2
O talude de montante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.
 - 3.3 **Talude de jusante:** 1 para 1,5
O talude de jusante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.
 - 3.4 **Trincheira:**
Largura mínima: 1,50 m
Profundidade média: 1,25 m
Maior profundidade: 2,00 m
Menor profundidade: 0,50 m
a) A trincheira ou vala de trincheira consiste na retirada de material na base onde será assentado o maciço, na projeção da crista do mesmo.
b) A trincheira será feita com utilização de equipamento adequado e capaz de atingir a largura e as profundidades descritas no projeto.
c) O material retirado da trincheira somente poderá ser usado na construção do talude de jusante do maciço.
d) A trincheira será preenchida com material de jazida próxima, e compactada em camadas de até 20 cm.
 - 3.5 **Compactação:**
Espessura das camadas de compactação: 0,20 m
a) O material depositado no maciço será compactado em camadas de 0,20 m com equipamentos

EMATER-RS / ASGAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V.02.2017

Nêlio César Nevinski
Téc. Agror. 05249/RS 104818
ASGAR-ENTRE-IJUÍS-RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



próprios para compactação.

b) O material da jazida utilizado para a construção do maciço deverá apresentar umidade adequada para sua compactação.

c) Distância máxima da jazida: 45 m

3.6

Revanche:

É a altura livre entre o nível máximo da água e o nível da crista do maciço.

Calculada: 0,96 m

Em razão da pequena altura do maciço, utilizaremos um valor arbitrado, uma vez que o valor encontrado através da equação se torna inviável para o tamanho do açude.

Revanche adotada: 0,96 metros

3.7

Cálculo da largura da crista ou coroamento:

É a medida da seção transversal do maciço na sua cota máxima.

Calculada: 2,91 m

Em razão da necessidade de compactação do maciço e por questão de segurança da obra, adotaremos como medida da crista o dado abaixo:

Crista adotada: 3,50 metros

3.8

Sondagem:

Realizada junto ao local de construção do maciço, através da abertura de poços de inspeção, com trado tipo holandês, até atingir a camada impermeável.

3.9

Tabela do volume de terra a ser compactada:

Alinhamento	Distância (m)	Altura (m)	Volume
14E-15E			
13E-14E			
12E-13E			
11E-12E			
10E-11E			
9E-10E			
8E-9E			
7E-8E			
6E-7E	6,07	0,00	100,47
5E-6E	4,00	0,50	126,22
4E-5E	4,15	1,00	146,45
3E-4E	8,29	1,50	148,36
2E-3E	17,40	2,00	100,62
1E-2E	9,66	2,50	29,58
0-1E	0,00	3,00	-
0	11,90	2,50	36,44
0-1D	4,57	2,00	79,68
1D-2D	4,12	1,50	88,27
2D-3D	5,24	1,00	90,24
3D-4D	4,99	0,50	85,65
4D-5D	6,54	0,00	73,14
5D-6D			
6D-7D			
7D-8D			
8D-9D			
9D-10D			
10D-11D			
11D-12D			
12D-13D			
13D-14D			
14D-15D			

EMATER-RS / ASGAR
IRRIGATOR AÇUDE BARRADO V.02.2017

Nélio Cesar Neyvinski
Téc. Agropec. REAMRS 104818
ACARUPE-ENTRE-IJUIS - RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijui.rs.gov.br



Soma (m)	86,93	Volume (m³)	1.105,13
----------	-------	-------------	----------

Decapagem: Área média na base do maciço (m²): 836,51 m²
Profundidade (m): 0,10 m
Volume de terra retirada na decapagem (m³): 83,65 m³
A decapagem será realizada em toda a área em que se assentará o maciço.

Dimensões da vala de trincheira:
Largura média da trincheira (m): 1,50 m
Maior profundidade (m): 2,00 m
Menor profundidade (m): 0,50 m
Profundidade média da trincheira (m): 1,25 m
Comprimento total da vala (m): 87,18 m
A vala de trincheira terá profundidade maior no ponto de maior altura do maciço e menor nos extremos do maciço, isto é, nas ombreiras.
Largura adotada para a crista: 3,50 m
Maior largura da base do maciço: 14,00 m

Quadro de movimentação de terra para formação do maciço:

Operação	Movimentação de terra	
	Retirada (m³)	Compactada (m³)
Decapagem	83,65	
Trincheira	163,47	163,47
Maciço		1.105,13
Totais	247,12	1.268,60

Volume de terra compactada (m³): 1.268,60 m³
Volume de terra transportada (m³): 1.522,32 m³

3.10 **Orçamento da obra:** R\$ 0,00
Valor máximo por m³ de terra compactada: R\$ 0,00
Estimativa do valor do micro açude:

3.11 **Obrigações do beneficiário após a conclusão da obra:**
Talude de jusante e crista do maciço:
Implantar gramíneas na crista e na jusante do maciço para a redução de processos erosivos do material depositado.
Talude de montante:
Fazer o enrocamento do talude de montante, no mínimo em seu terço superior, utilizando pedras de dimensões maiores, lajes de arenito, madeira, cascalhos, ou outro material, para a redução do impacto da água diretamente no talude devido a ação do vento.
O maciço do açude deve receber isolamento a entrada de animais.

4. **Dados da bacia de captação:** 3.907,00 m³
Área da bacia de captação (espelho d'água): 2,04 m
Profundidade máxima da água: 3.542,35 m³
Volume útil de água:

5. **Dados hidrológicos:** 31,00 ha (s)
Área da bacia de contribuição (hidrográfica): 2,04 m
Nível máximo do reservatório - cota: 0,50 m
Nível mínimo do reservatório - tomada d'água:

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Meynski
Téc. Agrôn. CREARS 104818
ASCAR/ENTRE-IJUI RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



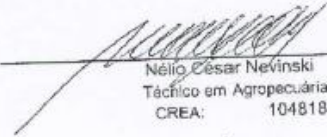
- 5.1 Relação entre água armazenada e terra compactada: 2,79
Informações para determinar o valor do coeficiente de escoamento superficial:
Cobertura vegetal presente na bacia de contribuição: Cultura
Textura do solo na bacia de contribuição: Argiloso
Declividade do solo na bacia de contribuição: de 10 a 30%
- 5.2 Vazão da bacia hidrográfica: Vazão: 8,65 m³/s
6. Dimensionamento do vertedouro: Comprimento: 14,31 m
Profundidade: 0,96 m
7. Outras informações importantes:
0

8. **Resumo do projeto:**

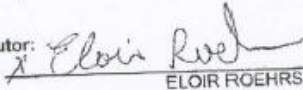
Operação	Movimentação de terra		Valor
	Retirada (m³)	Compactada (m³)	
Decapagem	83,65		
Trincheira	163,47	163,47	R\$ 0,00
Maciço		1.105,13	R\$ 0,00
Totais	247,12	1.268,60	R\$ 0,00

9. Local: Entre-Ijuís

Data: 07/08/2017


Nélcio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente do produtor:


ELOIR ROEHRs
Produtor
CPF: 654.682.870-72



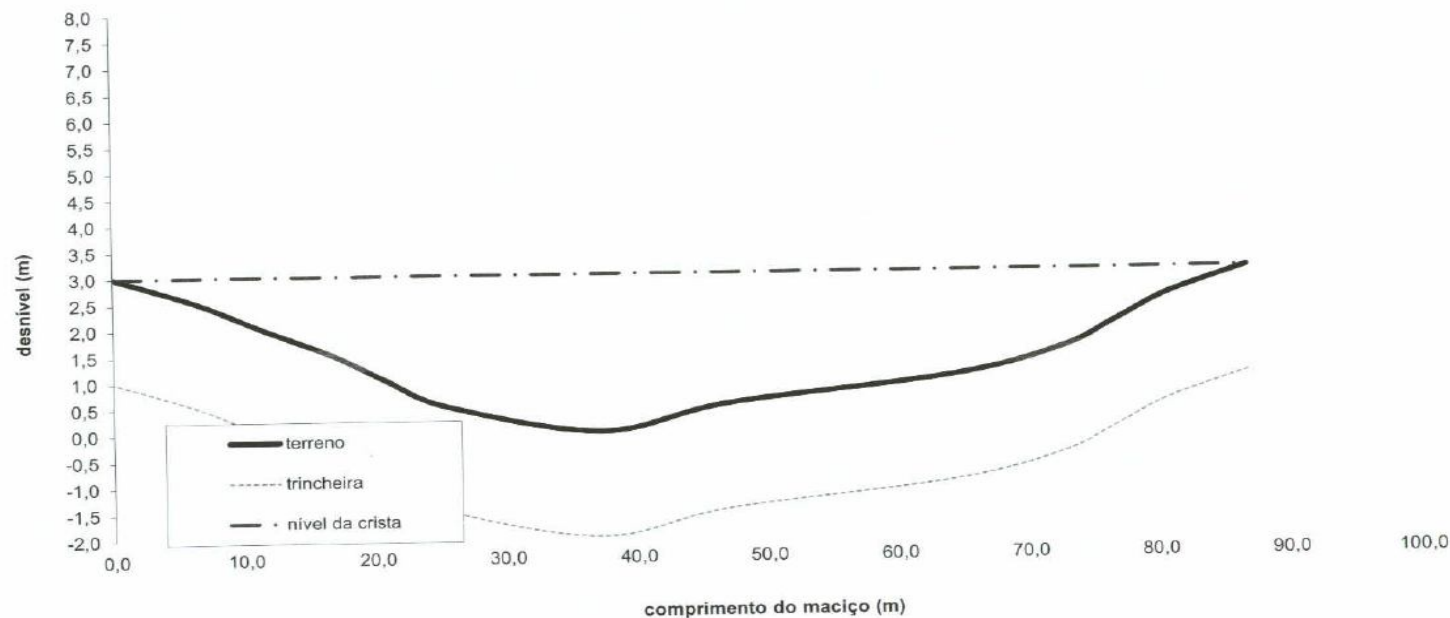


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Perfil Longitudinal - Perfil Geológico



EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
GULINA DE CREDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

Projeto de Açudagem

Técnico

Nélio Cesar Nevinski
Técnico em Agropecuária
104818

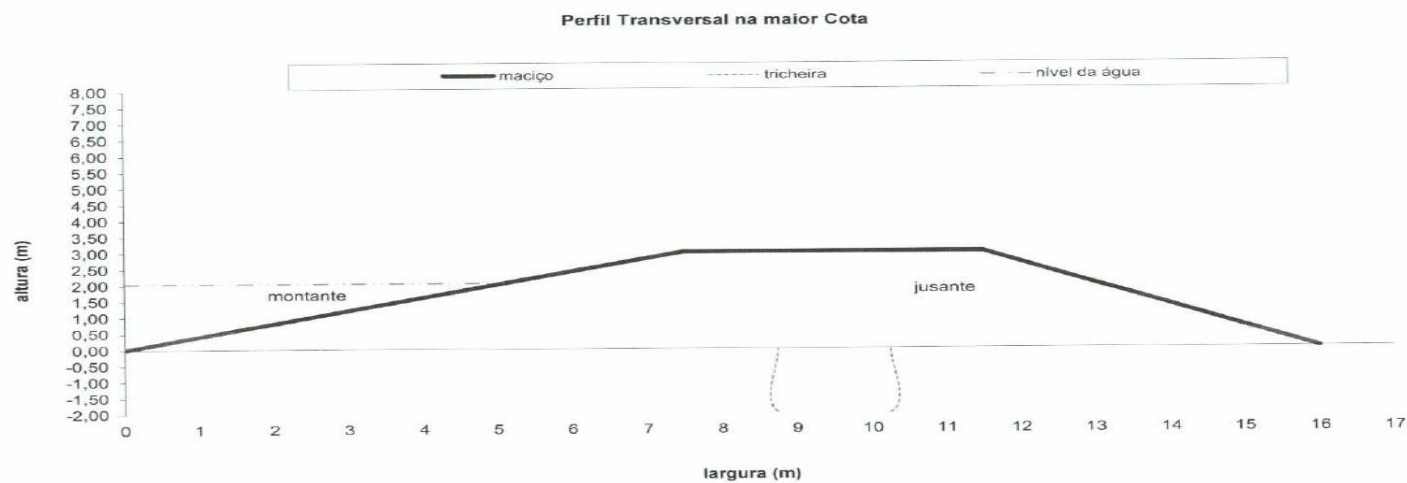
CREA





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

Projeto de Açudagem	
Técnico	Nélio César Nevinski
CREA	Técnico em Agropecuária 104818





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

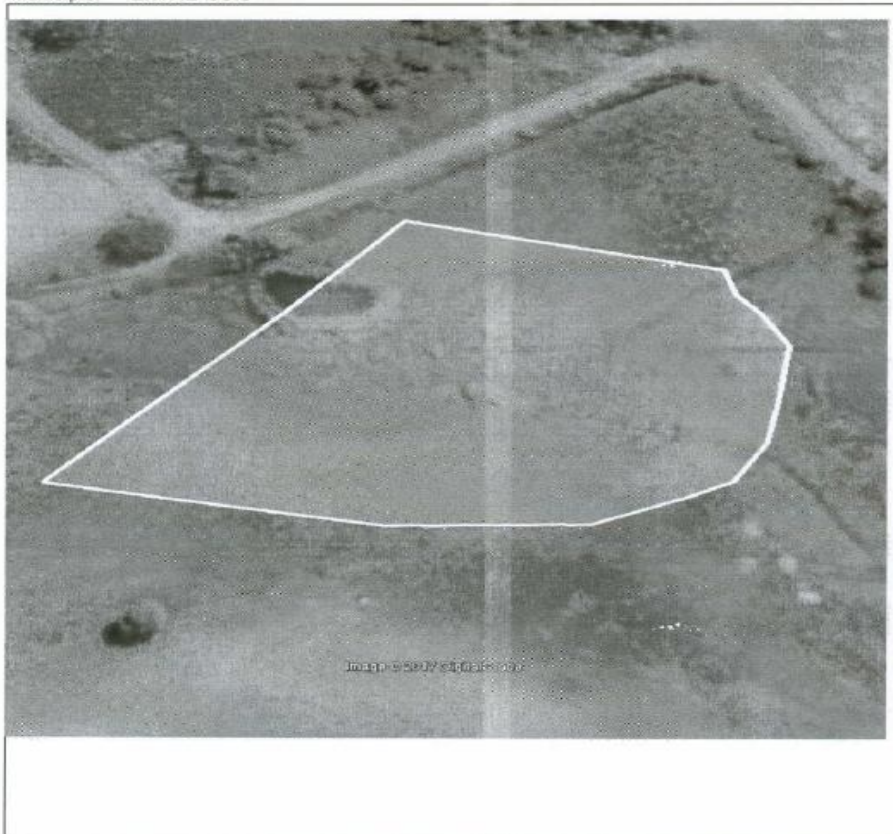
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Croqui da bacia de captação - hidrográfica



Proprietário: ELOIR ROEHRS
Localidade: ESQUINA GAUCHA
Município: ENTRE-IJUIS



Projeto de Açudagem

Técnico


Nello Cesar Nevinski
Técnico em Agropecuária

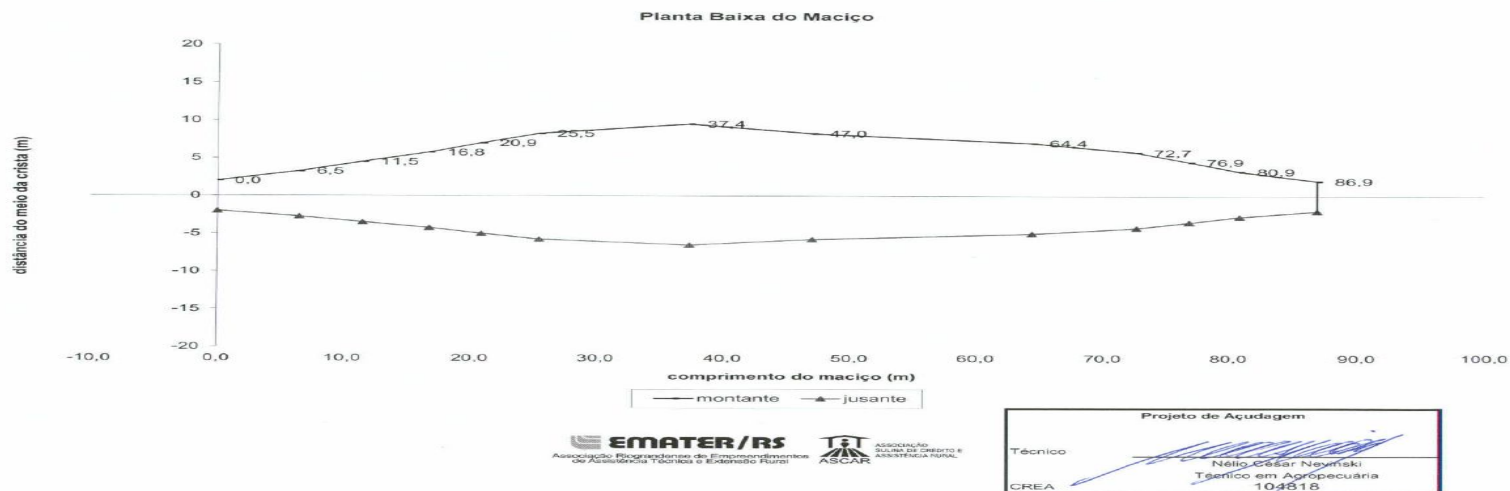
CREA

104818





ANEXO II - PLANTA BAIXA ELOIR ROHRS



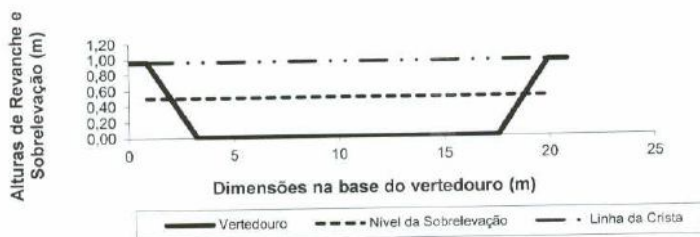


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Perfil do Vertedouro



Projeto de Açudagem	
Técnico	
	Nello César Nevinski
	Técnico em Agropecuária
CREA	104818





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEDOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818 ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N. º	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luis Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camera	331.122.900-20	Serra de Baixo	850,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36664	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.



Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE

<u>Beneficiário: Eloir Rohrs</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,3744</u>
<u>Longitude: -54,1331</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
JOSÉ ANTÔNIO PRADO FLORES**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: JOSÉ ANTONIO PRADO FLORES
Localidade: SERRA DE BAIXO Município: Entre-Ijuís
Telefone: 55 9 9996-1472 CPF: 841.252.200-00
Finalidade: Irrigação

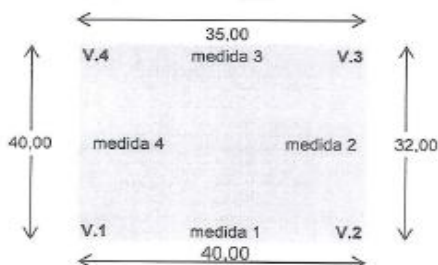
Coordenadas Geográficas: grau (°) min (') seg (") Decimais
DATUM - SIRGAS 2000 Latitude (S): -28 21 17,11945 -28,35476
Longitude (W): -54 19 35,22125 -54,32645

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP:98.855-000
Profissional responsável pelo projeto: Nélcio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 07/08/2017 Telefone: 55 33291366

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	0,80	2,50
V.2	1,38	1,92
V.3	1,41	0,97
V.4	1,50	0,88

O aterro necessita
compactação em camadas de
0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	36,73 m	Entre V1 e V2:	40,00 m
Entre V2 e V3:	27,82 m	Entre V2 e V3:	32,00 m
Entre V3 e V4:	30,64 m	Entre V3 e V4:	35,00 m
Entre V4 e V1:	36,55 m	Entre V4 e V1:	40,00 m
Área média de fundo:	1.083,99 m²	Área média na superfície:	1.350,00 m²
Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vórtices:	
Entre V1 e V2:	46,63 m	Em V1:	2,80 m
Entre V2 e V3:	36,34 m	Em V2:	2,80 m
Entre V3 e V4:	37,78 m	Em V3:	1,88 m
Entre V4 e V1:	45,07 m	Em V4:	1,88 m
Área média nível aterro:	1.717,75 m²	Altura média da lâmina:	2,34 m

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1548,62 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	3.135,16 m³	Área lâmina d'água:	1595,64 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 2,02		

6. Quadro Resumo:

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélcio César Nevinski
Téc. Agrôn. CREA/RS 104818
ASCAR-ENTRE-IJUÍS RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



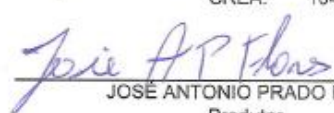
Área média de fundo:	1.083,99 m²
Área média na superfície do solo:	1.350,00 m²
Área média ao nível do aterro:	1.717,75 m²
Área hidráulica:	1.595,64 m²
Volume de água acumulada:	3.135,16 m³
Volume total de terra escavado:	1.548,62 m³

7. Orçamento:	
Valor por m³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente:


JOSE ANTONIO PRADO FLORES
Produtor
CPF: 641.252.200-00





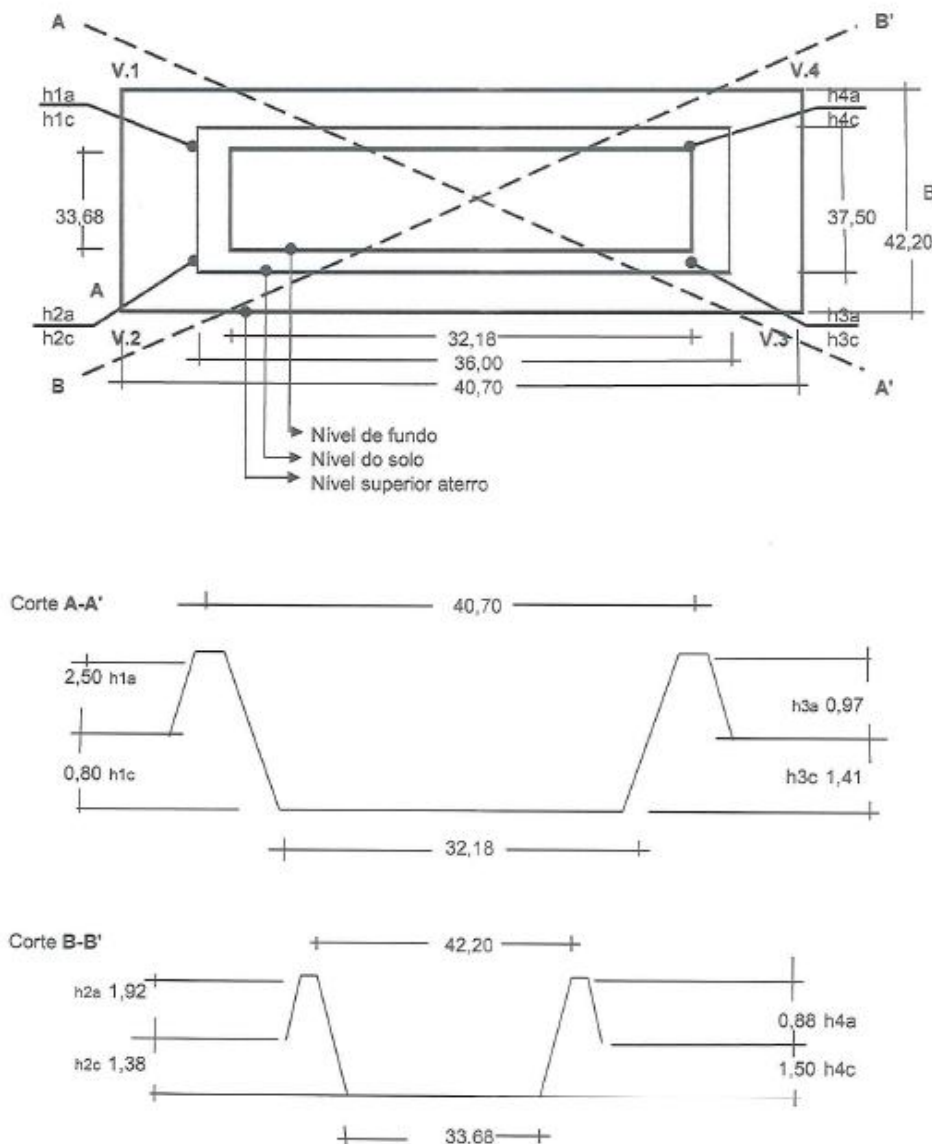
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO II - PLANTA BAIXA JOSÉ ANTONIO PRADO FLORES

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>Luiz A.P. Flores</i>
Proprietário:	JOSÉ ANTONIO PRADO FLORES
Assinatura:	<i>Rélio César Nevinski</i>
Técnico:	Rélio César Nevinski
CREA:	104.818
Data:	07/08/2017





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUI'S
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEADOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818 ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N ^o	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m ²	VOLUME m ³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luis Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camera	331.122.900-20	Serra de Baixo	850,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36664	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.



Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

<u>Beneficiário: José Antonio Prado Flores</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,354915</u>
<u>Longitude: -54,326435</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
VALDOMIRO JOSÉ DEZENGRINI**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: VALDOMIRO JOSÉ DEZENGRINI
Localidade: RINCÃO DOS PEYROTS Município: Entre-Ijuís
Telefone: 55 9 9917-3706 CPF: 309.278.110-49
Finalidade: Irrigação

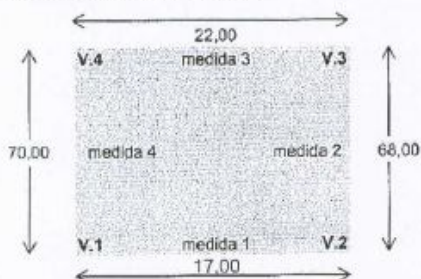
Coordenadas Geográficas: grau (°) min (') seg (") Decimais
DATUM - SIRGAS 2000 Latitude (S): -28 19 08,85747 -28,31913
Longitude (W): -54 17 42,75989 -54,29521

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57, Centro, Entre-Ijuís, CEP: 98.855-000
Profissional responsável pelo projeto: Nélio César Nevinski
Número de registro no CREA: 104818 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 07/08/2017 Telefone: 55 33291366

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	0,00	3,50
V.2	1,61	1,89
V.3	2,60	-0,44
V.4	1,09	1,07

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo:
Entre V1 e V2: 14,59 m Entre V1 e V2: 17,00 m
Entre V2 e V3: 61,69 m Entre V2 e V3: 68,00 m
Entre V3 e V4: 16,47 m Entre V3 e V4: 22,00 m
Entre V4 e V1: 68,37 m Entre V4 e V1: 70,00 m
Área média de fundo: 1.009,63 m² Área média na superfície: 1.345,50 m²

Medidas no nível do aterro:
Entre V1 e V2: 25,09 m Em V1: 3,00 3,00 m
Entre V2 e V3: 70,18 m Em V2: 3,00 3,00 m
Entre V3 e V4: 22,95 m Em V3: 1,66 1,66 m
Entre V4 e V1: 76,86 m Em V4: 1,66 1,66 m
Área média nível aterro: 1.765,46 m² Altura média da lâmina: 2,33 m²

5. Cálculos

Volume de terra escavado: 1559,69 m³ Revanche: 0,50 m
Volume útil de água: 3.064,52 m³ Área lâmina d'água: 1621,42 m²
Relação terra escavada x água acumulada: 1.: 1,96

6. Quadro Resumo:

EMATER-RS / ASGAR
IRRIGATOR AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
Téc. Agropecuária - CREA 104818
ASGAR/ENTRE-IJUI RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

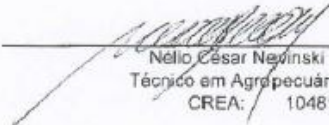


Área média de fundo:	1.009,63 m ²
Área média na superfície do solo:	1.345,50 m ²
Área média ao nível do aterro:	1.765,46 m ²
Área hidráulica:	1.621,42 m ²
Volume de água acumulada:	3.064,52 m ³
Volume total de terra escavado:	1.559,69 m ³

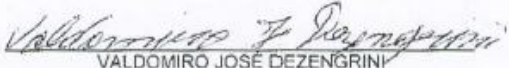
7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nello César Nedinski
Técnico em Agropecuária
CREA: 104818

Ciente:


VALDOMIRO JOSÉ DEZENGRINI
Produtor
CPF: 309.278.110-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

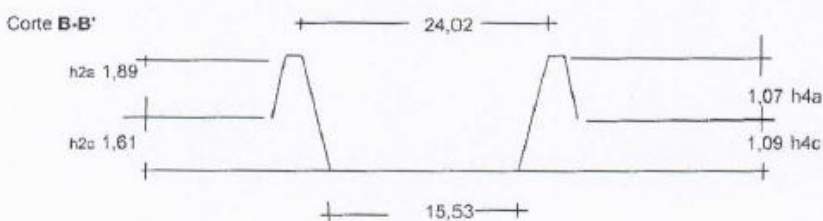
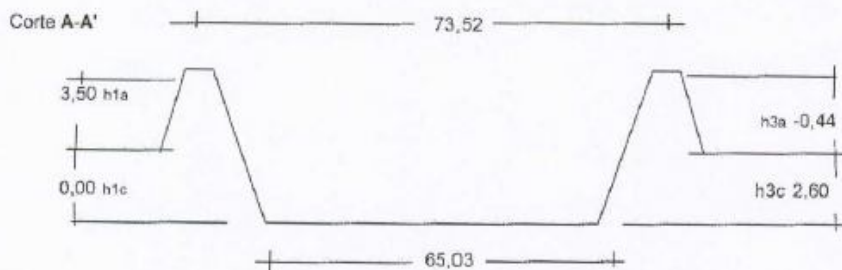
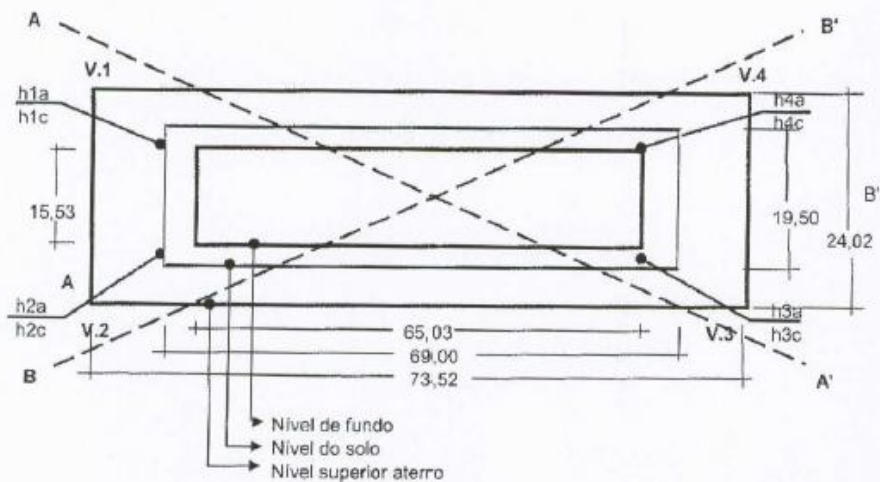
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA VALDOMIRO JOSÉ DEZENGRINI

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>Valdomiro José Dezengrini</i>
Proprietário:	VALDOMIRO JOSÉ DEZENGRINI
Assinatura:	<i>Nelio César Nevinski</i>
Técnico:	Nelio César Nevinski
CREA:	104.818
Data:	07/08/2017





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUI'S
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 10/2017

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

ENPREENDEDOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTOS ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1 Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2 ° Responsável Técnico: Nélio Nevinski, Técnico Em Agropecuária CREA: RS104818 ART: 9221618

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N. º	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Celso Itamar Brissow	517.402.570-49	Esquina Primavera	3.452,06	5.073,55	-28,42347	-54,14302
2	Vilson Deutschmann	208.500.000-25	Esquina Konrad	2993,57	3969,56	-28,42093	-54,24201
3	José Carlos Pizzoloto de Oliveira	192.986.760-34	Esquina Marcelo	1.313,99	2452,26	-28,40858	-54,27515
4	Luis Antonio Radons	973.886.880-72	Serra de Baixo	2765,86	4989,62	-28,36538	-54,31404
5	José Marcelo da Silva	951.475.940-00	Esquina Rondinha	1175,15	2198,75	-28,40527	-54,30786
6	José Antonio Prado Flores	641.252.200-00	Serra de Baixo			-28,35477	-54,32642
7	Edegar Camera	331.122.900-20	Serra de Baixo	850,00	1889,33	-28,33851	-54,32335
8	Eloir Roehrs	654.682.870-72	Esquina Gaucha	3.907,00	3.542,35	-28,3744	-54,1331
9	Daniel da Silva Camara	001.669.170-95	Esquina Konrad	3.355,00	3.041,87	-28,36664	-54,24522
10	Valdomiro José Dezengrini	306.278.110-49	Rincão dos Peyrots	3070,2	1621,42	-28,31913	-54,29521
				22.882,8	28.778,7		

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 25 de Janeiro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 07 de Agosto de 2017.



Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

<u>Beneficiário: Valdomiro José Dezengrini</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,31913</u>
<u>Longitude: -54,29521</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijui.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
LUIS FERNANDO DEZENGRINI**



**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:

Proprietário: Luis Fernando Dezengrini
Localidade: Rincão dos Peyrot - Serra de Baixo Município: Entre Ijuís
Telefone: (55) 9 9943-3855 CPF: 023.974.290-71
Finalidade: Reserva de Água para Irrigação

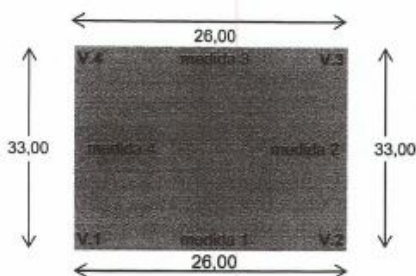
Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 Grau ° min ' seg "
Latitude (S): -28 19 10,65
Longitude (WO): -54 17 38,54

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, 57
Profissional responsável pelo projeto: Jorge Luis Becker Domeles
Número de registro no CREA: 45067 Engenheiro Agrônomo
Data da elaboração do projeto: 23/02/2018 Telefone: (55) 3329 1366

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:



3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	3,00	1,80
V.2	2,71	2,09
V.3	2,07	1,31
V.4	2,47	0,91

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	14,58 m	Entre V1 e V2:	26,00 m
Entre V2 e V3:	23,44 m	Entre V2 e V3:	33,00 m
Entre V3 e V4:	16,92 m	Entre V3 e V4:	26,00 m
Entre V4 e V1:	22,06 m	Entre V4 e V1:	33,00 m
Área média de fundo:	358,31 m²	Área média na superfície:	858,00 m²
Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	33,78 m	Em V1:	4,40 m
Entre V2 e V3:	39,80 m	Em V2:	4,40 m
Entre V3 e V4:	30,44 m	Em V3:	2,98 m
Entre V4 e V1:	38,42 m	Em V4:	2,98 m
Área média nível aterro:	1.255,82 m²	Altura média da lâmina:	3,69 m²

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1558,40 m³	Revanche:	0,40 m
Volume útil de água:	2.772,56 m³	Área lâmina d'água:	1144,43 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1: 1,78		

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATOR AÇUDE BARRADO V 10.2013





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Quadro Resumo:

Área média de fundo:	358,31 m ²
Área média na superfície do solo:	858,00 m ²
Área média ao nível do aterro:	1.255,82 m ²
Área hidráulica:	1.144,43 m ²
Volume de água acumulada:	2.772,56 m ³
Volume total de terra escavado:	1.558,40 m ³

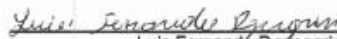
7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Jorge Luis Becker Dorneles
Engenheiro Agrônomo
CREA: 45067

Ciente:


Luis Fernando Dezengrini
Produtor
CPF: 023.974.290-71

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 10.2013





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

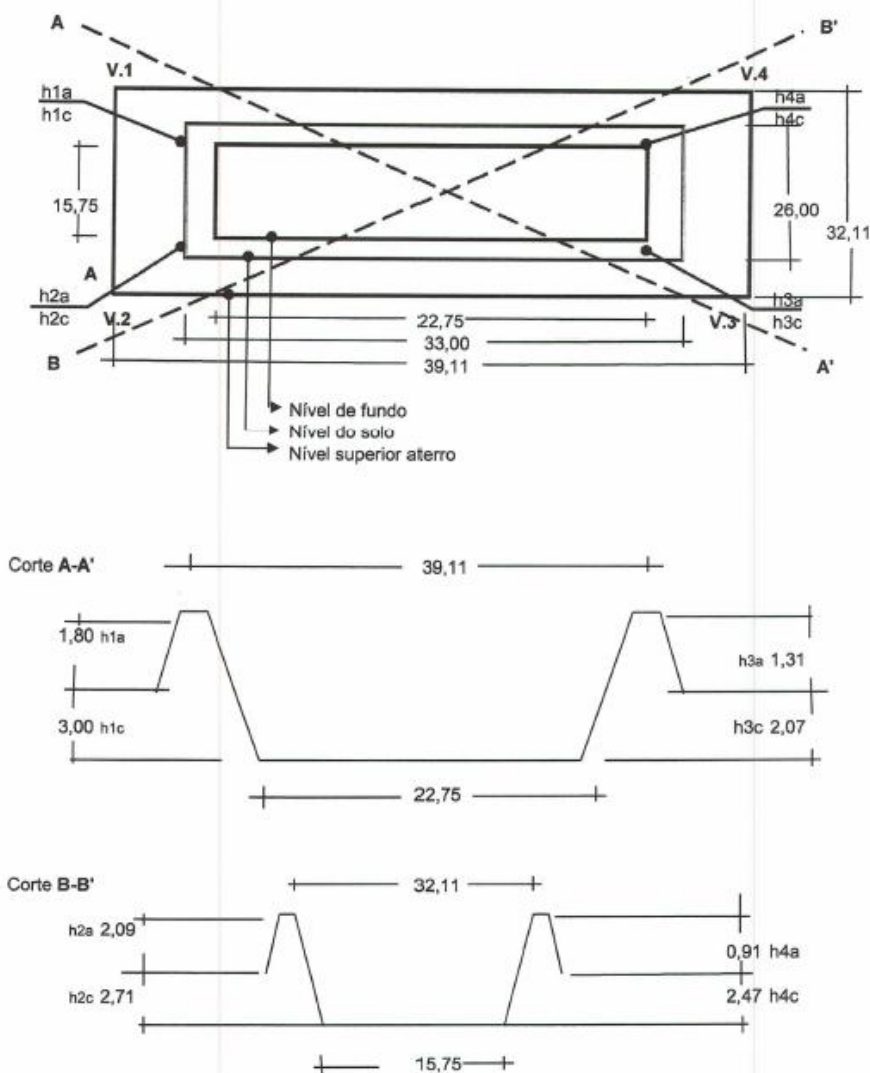
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA LUIS FERNANDO DEZENGRINI

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Proprietário:	Luis Fernando Dezengrini
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>
Técnico:	Jorge Luis Becker Dorneles
CREA:	45.062
Data:	23/02/2018





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 89.971.782/0001-10

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL –DISLIC N° 02/2018

A Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís- RS, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011, em conformidade com a Resolução nº 288/2014 do CONSEMA, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, que autoriza a:

I – Identificação:

EMPREENDEDOR: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural Pesca e Cooperativismo – SDR.

ENDEREÇO: Entre-Ijuís, diversas localidades do interior

PROCESSO: 152/2017

PROTOCOLO: 164

RAMO DE ATIVIDADE: AÇUDES DESTINADOS AOS EMPREENDIMENTOS DE IRRIGAÇÃO – ISENTO ATÉ 5 HECTARES

CODRAN: 111,96

1º Localização: Entre-Ijuís, s/nº Interior

2º Responsável Técnico: Jorge Luis Becker Dorneles, Engenheiro Agrônomo CREA: RS045067

ESTA ISENÇÃO DE LICENÇA REFERE-SE

Ao Programa Estadual de Apoio e Ampliação ao Desenvolvimento Rural, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR, contemplando os seguintes Agricultores do Município de Entre-Ijuís a realizarem a construção de 10 açudes dispensados de licenciamento ambiental por se enquadrarem na seguinte Legislação:

Decreto Estadual nº 52.931, de 07 de março de 2016 (publicado no DOE em 08 de março de 2016), diz, no capítulo IV – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO E DO ALVARÁ DE OBRA, Art. 10. *Ficam dispensadas da Autorização Prévia para Construção e consequente Alvará de Obra as obras de açudes com até 5m (cinco metros) de altura de maciço e até 500.000m³ (quinhentos mil metros cúbico) de volume armazenado; e na*

Resolução CONSEMA nº 323, de 08 de setembro de 2016 (publicado no DOE em 21 de setembro de 2016), Art. 10, que diz - Quando for necessário apenas o licenciamento ambiental dos açudes destinados aos empreendimentos de irrigação estes deverão ser obedecidos os seguintes critérios de enquadramento:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



I - Açudes com somatório de área de bacia de acumulação (área alagada) com área de até 5 ha (cinco hectares) que não ocupem Áreas de Preservação Permanente, Uso Restrito ou de Reserva Legal, excepcionalizadas as áreas de uso consolidado consoante disposições da Lei Federal 12.651/2012, terão sua regularidade ambiental mediante a inscrição da posse ou propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR, de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, quando necessária, e da obtenção da Outorga do Direito do Uso da Água ou sua Dispensa;

Esta declaração de isenção refere-se aos seguintes proprietários e suas respectivas localidades:

N°	NOME	CPF	Localidade	LAMINA D'ÁGUA m²	VOLUME m³	COORDENADAS datum SIRGAS 2000	
						LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	Luis Fernando Dezengrini	023.974.29 0.71	Rincão dos Peyrot (Serra de Baixo)	1.452,07	5.073,55	-28°19'10.65"	-54°17'38.54"

A ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

- Esta declaração é válida pelo período de 6 meses, possibilitando-se sua revisão e/ou revogação, caso haja mudança nos procedimentos apresentados na atividade.
- Igualmente, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza.
- Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza as áreas em questão, presentes na tabela acima.
- Este documento não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.
- Esta Declaração deverá estar disponível em cada local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO é válida até 5 de setembro de 2018.

Entre-Ijuís (RS), 02 de março de 2018.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>




Felipe Dinarelli
LICENCIADOR AMBIENTAL
Departamento Municipal de Meio Ambiente
De Entre-Ijuís





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

<u>Beneficiário: Luis Fernando Dezengrini</u>
<u>Município: Entre-Ijuís</u>
<u>Latitude: -28,31967</u>
<u>Longitude: -54,29395</u>





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
TIAGO BERNARDI**

EMATER/RS **ASSOCIAÇÃO RIOGRADENSE DE ENGENHEIROS DE APOIO TÉCNICO E EXTENSÃO RURAL** **ASCAR** **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO AGRÍCOLA**

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: Tiago Bernardi
Localidade: Colonia Mousquer
Telefone: 55 999037603
Finalidade: Irrigação

Município: Entre-Ijuís
CPF: 933804530-72

Coordenadas Geográficas:

	grau (°)	min (')	seg (")	Decimais
DATUM - SIRGAS 2000				
Latitude (S):	-28	24	57.12947	#####
Longitude (W):	-54	21	41.68182	#####

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:

Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57
Profissional responsável pelo projeto: Nélio César Nevinski
Número de registro no CREA: CFTA90642813000
Data da elaboração do projeto: 21/05/2021

Técnico Agrícola
Telefone: 55 9 9904 0373

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:

3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	2,00	2,20
V.2	2,21	1,99
V.3	1,96	0,76
V.4	1,50	1,22

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	29,58 m	Entre V1 e V2:	38,00 m
Entre V2 e V3:	23,16 m	Entre V2 e V3:	31,50 m
Entre V3 e V4:	22,08 m	Entre V3 e V4:	29,00 m
Entre V4 e V1:	21,00 m	Entre V4 e V1:	28,00 m
Área média de fundo:	570,33 m²	Área média na superfície:	996,63 m²

Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	46,38 m	Em V1:	3,70 m
Entre V2 e V3:	37,00 m	Em V2:	3,70 m
Entre V3 e V4:	32,96 m	Em V3:	2,22 m
Entre V4 e V1:	34,84 m	Em V4:	2,22 m
Área média nível aterro:	1.424,95 m²	Altura média da lâmina:	2,96 m²

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1502,31 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	2.735,18 m³	Área lâmina d'água:	1277,77 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 1,82		

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
ERNM II - Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR - EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Quadro Resumo:

Área média de fundo:	570,33 m ²
Área média na superfície do solo:	996,63 m ²
Área média ao nível do aterro:	1.424,95 m ²
Área hidráulica:	1.277,77 m ²
Volume de água acumulada:	2.735,18 m ³
Volume total de terra escavado:	1.502,31 m ³

7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio César Nevinski
Técnico Agrícola
CREA: CFTA90642813000

Ciente:


Tiago Bernardi
Produtor
CPF: 933804530-72

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017


Nélcio César Nevinski
ERNM II – Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR - EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

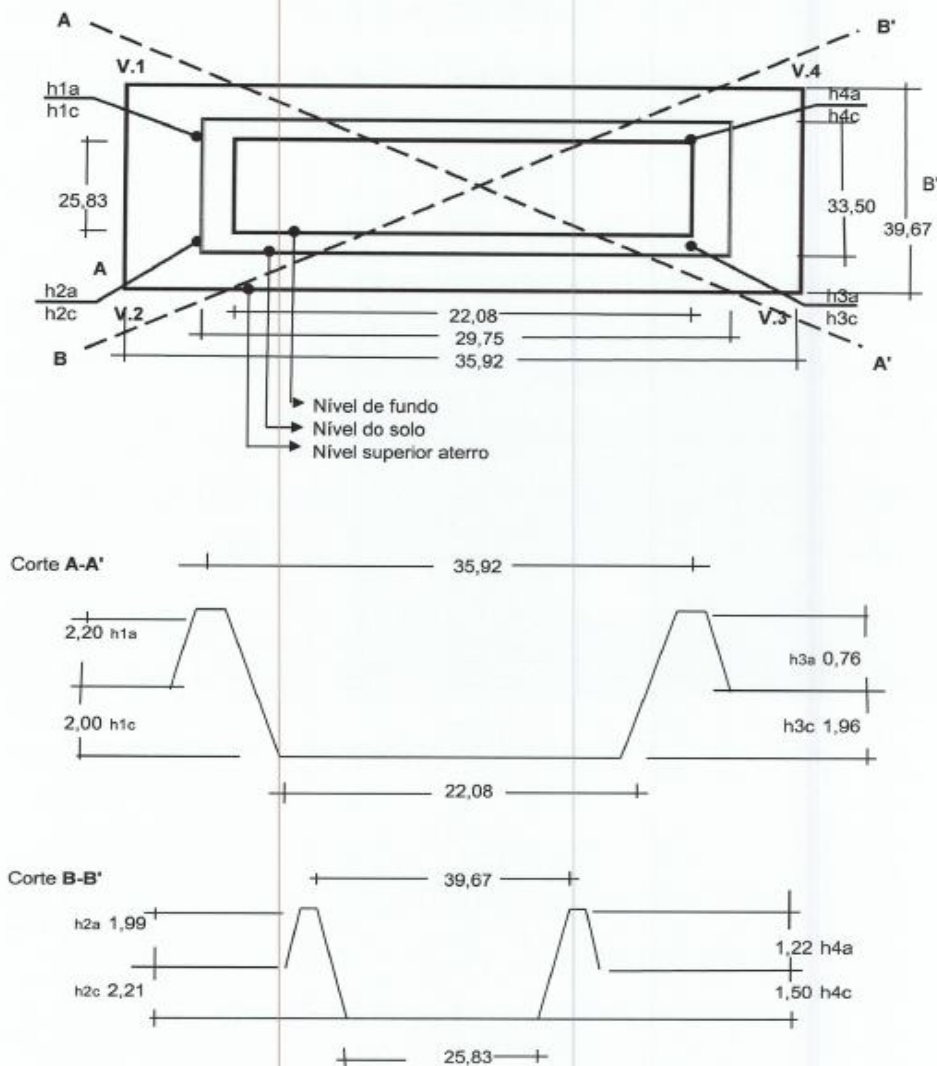
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA TIAGO BERNARDI

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	
Proprietário:	Tiago Bernardi
Assinatura:	
Técnico:	Nélio César Nevinski
CREA:	CFTA90642813000
Data:	21/05/2021





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL, IRRIGAÇÃO
E USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA

Anexo – III

FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE

Beneficiário:	TIAGO BERNARDI
Município:	ENTRE-IJUÍ
Latitude:	-28º 24' 57.12947"
Longitude:	-54º 21' 41.68182"

Foto 1:



Foto 2:



Data: 19/05/2021

Assinatura e carimbo do técnico

Nélio César Nevinski
ERNM II – Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR – FMATER/RS

Assinatura do beneficiário

Tiago Bernardi
CPF 933.804.530-72





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018		CFTA	TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20210601103
Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas			INICIAL
1. Responsável Técnico NÉLIO CÉSAR NEVINSKI Título profissional: TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA Registro CFTA: 90642813000			
2. Contratante Contratante: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL RUA BOTAFOGO Complemento: Cidade: PORTO ALEGRE País: Brasil Telefone: Contrato: Não especificado Valor: R\$ 15.000,00 Ação Institucional: NENHUM Bairro: MENINO DEUS UF: RS CPF/CNPJ: 92.773.142/0001-00 Nº: 1051 CEP: 90150053 Email: Celebrado em: 04/06/2021 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO			
3. Dados da Obra/Serviço Proprietário: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL RUA BOTAFOGO Complemento: Cidade: PORTO ALEGRE País: Brasil Telefone: Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0 Data de início: 01/06/2021 Previsão de término: 30/06/2021 Finalidade: Rural CPF/CNPJ: 92.773.142/0001-00 Nº: 1051 CEP: 90150053			
4. Atividade Técnica 13 - PROJETO 21 - LAUDO > ATIVIDADES PERICIAIS E AFINS -> #AS863 - LAUDO DE VISTORIA 05 - PROJETO > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS -> DE TANQUES -> #CM66 - PARA FINS AQUÍCOLAS Quantidade Unidade 3,000 un 3,000 un Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT			
5. Observações PROJETOS DE AÇÚDES: 1. GLAUCIO ALAN MULLER, CPF: 688.708.410-49, Ressaca do Faxinal, Volume útil água 2.711,61m³; 2. TIAGO BERNARDI, CPF: 933.804.530-72, Colonia Mousquer, Volume útil água: 2.735,18m³; 3. VILMAR GALLERT, CPF: 275.550.700-49, Rincão dos Gallert, Volume útil água: 2.437,29m³.			
6. Declarações			
7. Entidade de Classe CFTA/CFTA (Valor Padrão)			
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local de data de Responsável Técnico: NÉLIO CÉSAR NEVINSKI - CPF: 906.428.130-00 Contratante: ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL - CNPJ: 92.773.142/0001-00			
9. Informações			
10. Valor Valor do TRT: R\$ 40,00 Pago em: 04/06/2021 Nosso Número: 8200463269			

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: ZyW22
Impresso em: 04/06/2021 às 14:59:05 por: ip: 189.90.144.169

www.cfta.org.br atendimento@sitag.org.br CFTA
Tel: 0800 121 9999 Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Declaração municipal de não contrariedade ao disposto nas Resoluções CONSEMA 372/2020 e suas alterações que classificam obras do porte destes açudes como não incidentes de licenciamento ambiental na medida em que açudes com até 5ha de bacia de acumulação são isentos.

Em concordância com a legislação em vigor Lei N° 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n° 99.274/90, combinada com as Resoluções CONAMA n° 237/97 e CONSEMA n° 372/18, 379/18 e 291/15 e Lei Complementar 140/2011. O Município através do seu licenciador ambiental municipal, expede declaração de isenção de Licenciamento Ambiental para os açudes abaixo citados:

A presente declaração abrange os seguintes produtores:

N°	Nome	CPF
01	Glaucio Alan Muller	688.708.410-49
02	Tiago Bernardi	933.804.530-72
03	Vilmar Gallert	275.550.700-49
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2021


FELIPE DINARELI
Engenheiro Florestal – CREA/RS 189422
Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Licenciador Ambiental





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
VILMAR GALLERT**

EMATER/RS **ASCAR**
Associação Programadora de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural
Associação RURAL DE CREDITO ASSISTÊNCIA RURAL

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:
Proprietário: Vilmar Gallert
Localidade: Esquina Gaucha - Rincão dos Gallert Município: Entre-Ijuís
Telefone: 55 9 8409 0157 CPF: 275.550.700-49
Finalidade: Irrigação

Coordenadas Geográficas:
DATUM - SIRGAS 2000

	grau (°)	min (')	seg (")	Decimais
Latitude (S):	-28	24	20.96678	#####
Longitude (WO):	-54	09	48.64282	#####

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:
Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57
Profissional responsável pelo projeto: Nélio César Nevinski
Número de registro no CREA: CFTA90642013000 Técnico em Agropecuária
Data da elaboração do projeto: 19/05/2021 Telefone: 55 9 9904 0373

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:

3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	2,35	1,70
V.2	2,47	1,58
V.3	2,05	1,15
V.4	2,00	1,20

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	16,36 m	Entre V1 e V2:	26,00 m
Entre V2 e V3:	26,96 m	Entre V2 e V3:	36,00 m
Entre V3 e V4:	17,90 m	Entre V3 e V4:	26,00 m
Entre V4 e V1:	27,30 m	Entre V4 e V1:	36,00 m
Área média de fundo:	464,74 m²	Área média na superfície:	936,00 m²

Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	32,56 m	Em V1:	3,45 m
Entre V2 e V3:	41,46 m	Em V2:	3,45 m
Entre V3 e V4:	30,70 m	Em V3:	2,60 m
Entre V4 e V1:	41,80 m	Em V4:	2,60 m
Área média nível aterro:	1.316,76 m²	Altura média da lâmina:	3,03 m

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1553,07 m³	Revanche:	0,60 m
Volume útil de água:	2.437,29 m³	Área lâmina d'água:	1146,69 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 1,57		

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
ERNM II - Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR - EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Quadro Resumo:

Área média de fundo:	464,74 m ²
Área média na superfície do solo:	936,00 m ²
Área média ao nível do aterro:	1.316,76 m ²
Área hidráulica:	1.146,69 m ²
Volume de água acumulada:	2.437,29 m ³
Volume total de terra escavado:	1.553,07 m ³

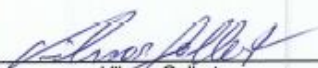
7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio César Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: CFTA90642813000

Ciente:

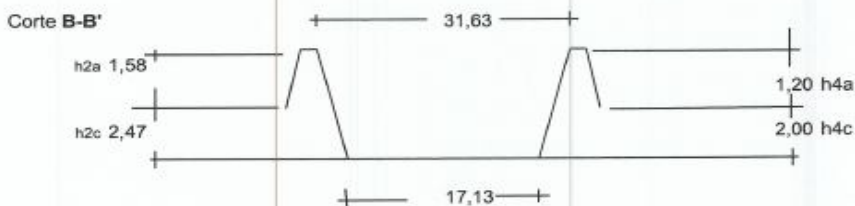
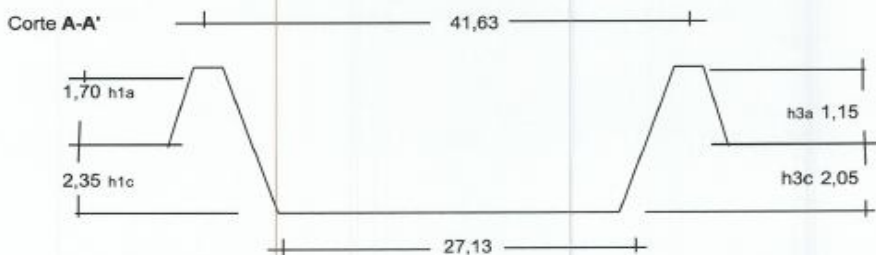
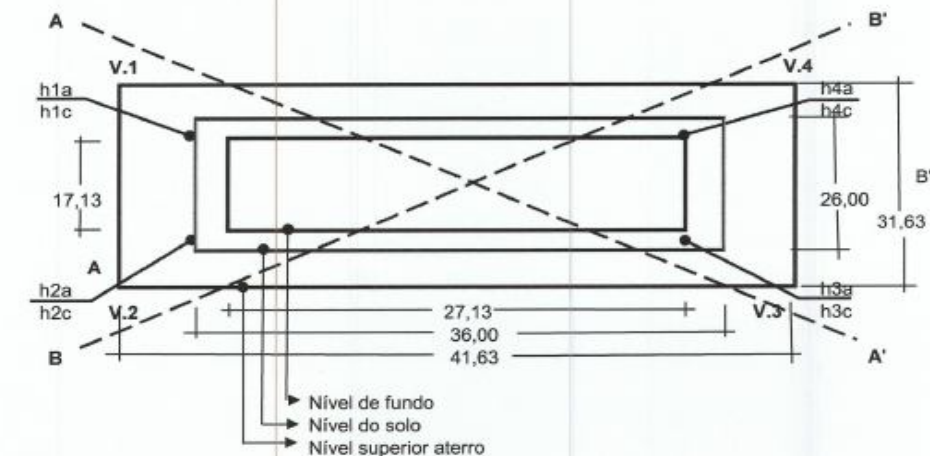

Vilmar Gallert
Produtor
CPF: 275.550.700-49

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017



ANEXO II - PLANTA BAIXA VILMAR GALLERT

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado

Assinatura: 

Proprietário: Vilmar Gallert

Assinatura: 

Técnico: Nélcio César Nevinski

CREA: CFTA90642813000

Data: 19/05/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL, IRRIGAÇÃO
E USOS MÚLTIPLOS DA ÁGUA

Anexo – III

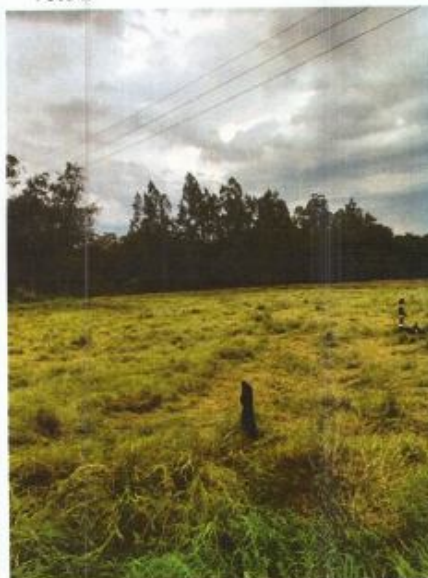
FOTOS PRÉVIAS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇUDE

Beneficiário:	VILMAR GALLERT
Município:	ENTRE-IJUÍS
Latitude:	-28° 24' 20.96678"
Longitude:	-54° 09' 48.64282"

Foto 1:



Foto 2:



Data: 25/05/2021


Assinatura e carimbo do técnico
Nélio César Nevinski
ERNM II – Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR – FMATER/RS


Assinatura do beneficiário
Vilmar Gallert
CPF 275.550.700-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFTA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20210601103

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

INICIAL

1. Responsável Técnico

NÉLIO CÉSAR NEVINSKI

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA**

Registro CFTA: **90642813000**

2. Contratante

Contratante: **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL**

CPF/CNPJ: **92.773.142/0001-00**

RUA BOTAFOGO

Nº: **1051**

Complemento:

Bairro: **MENINO DEUS**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

UF: **RS**

CEP: **90150053**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/06/2021**

Valor: **R\$ 15.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL**

CPF/CNPJ: **92.773.142/0001-00**

RUA BOTAFOGO

Nº: **1051**

Complemento:

Bairro: **MENINO DEUS**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

UF: **RS**

CEP: **90150053**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0**

Longitude: 0

Data de início: **01/06/2021**

Previsão de término: **30/06/2021**

Finalidade: **Rural**

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

Quantidade

Unidade

21 - LAUDO > ATIVIDADES PERICIAIS E AFINS -> #AS663 - LAUDO DE VISTORIA

3,000

un

05 - PROJETO > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS,

3,000

un

AQUÍCOLAS E FLORESTAIS -> DE TANQUES -> #CM66 - PARA FINS AQUÍCOLAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

PROJETOS DE AQUÍDUES: 1. GLAUCIO ALAN MULLER, CPF: 688.708.410-49, Ressaça do Faxinal, Volume útil água: 2.711,61m³; 2. TIAGO BERNARDI, CPF: 933.804.530-72, Colonia Mousquer, Volume útil água: 2.735,18m³; 3. VILMAR GALLERT, CPF: 275.550.700-49, Rincão dos Gallert, Volume útil água: 2.437,29m³.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **NÉLIO CÉSAR NEVINSKI - CPF: 906.428.130-00**

Local _____ de _____ de _____

Contratante: **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTENCIA RURAL - CNPJ: 92.773.142/0001-00**

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 40,00**

Pago em: **04/06/2021**

Nosso Número: **8200463269**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: **ZyW22**
Impresso em: **04/06/2021 às 14:59:05 por: ip: 189.90.144.169**

www.cfta.org.br

atendimento@sitag.org.br

Tel: **0800 121 9999**

CFTA
Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Declaração municipal de não contrariedade ao disposto nas Resoluções CONSEMA 372/2020 e suas alterações que classificam obras do porte destes açudes como não incidentes de licenciamento ambiental na medida em que açudes com até 5ha de bacia de acumulação são isentos.

Em concordância com a legislação em vigor Lei N° 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n° 99.274/90, combinada com as Resoluções CONAMA n° 237/97 e CONSEMA n° 372/18, 379/18 e 291/15 e Lei Complementar 140/2011. O Município através do seu licenciador ambiental municipal, expede declaração de isenção de Licenciamento Ambiental para os açudes abaixo citados:

A presente declaração abrange os seguintes produtores:

N°	Nome	CPF
01	Glaucio Alan Muller	688.708.410-49
02	Tiago Bernardi	933.804.530-72
03	Vilmar Gallert	275.550.700-49
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Entre-Ijuís/RS, 02 de junho de 2021


FELIPE DINARELI
Engenheiro Florestal – CREA/RS 189422
Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Licenciador Ambiental





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
PEDRO ESTEVO**

EMATER/RS **ASCAR** ASSOCIAÇÃO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MICRO AÇUDE ESCAVADO
MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Localização e propriedade:
Proprietário: Pedro Estevo
Localidade: Esquina Oliveira/Gaucha
Telefone: 55 9 9632 0905
Finalidade: Irrigação
Município: Entre-Ijuís
CPF: 688.708.410-49

Coordenadas Geográficas:
DATUM - SIRGAS 2000

	grau (°)	min (')	seg (")	Decimais
Latitude (S):	-28	21	03.32781	#####
Longitude (WO):	-54	15	09.38406	#####

2. Dados do escritório municipal e do técnico responsável:
Escritório Municipal da Emater de: Entre-Ijuís
Endereço do escritório: Rua Amantino Wobeto, nº 57
Profissional responsável pelo projeto: Nélio Cesar Nevinski
Número de registro no CREA: CFTA90642813000
Data da elaboração do projeto: 14/06/2021
Técnico em Agropecuária
Telefone: 55 9 9904 0373

3. Dimensionamento do micro açude escavado:

3.1 Medidas na superfície do terreno:

3.2 Medidas de corte e aterro:

Vértice	Altura	
	Corte	Aterro
V.1	1,75	2,20
V.2	1,75	2,20
V.3	2,20	0,86
V.4	2,20	0,86

O aterro necessita compactação em camadas de 0,20m.

4. Cálculo das medidas lineares e áreas:

Medidas de fundo		Medidas na superfície do terreno:	
Entre V1 e V2:	18,00 m	Entre V1 e V2:	25,00 m
Entre V2 e V3:	32,10 m	Entre V2 e V3:	40,00 m
Entre V3 e V4:	16,20 m	Entre V3 e V4:	25,00 m
Entre V4 e V1:	32,10 m	Entre V4 e V1:	40,00 m
Área média de fundo:	548,91 m²	Área média na superfície:	1.000,00 m²

Medidas no nível do aterro:		Medidas da altura da lâmina d'água nos vértices:	
Entre V1 e V2:	33,80 m	Em V1:	3,45 m
Entre V2 e V3:	46,12 m	Em V2:	3,45 m
Entre V3 e V4:	28,44 m	Em V3:	2,56 m
Entre V4 e V1:	46,12 m	Em V4:	2,56 m
Área média nível aterro:	1.435,25 m²	Altura média da lâmina:	3,01 m²

5. Cálculos

Volume de terra escavado:	1529,55 m³	Revanche:	0,50 m
Volume útil de água:	2.755,11 m³	Área lâmina d'água:	1284,77 m²
Relação terra escavada x água acumulada:	1.: 1,80		

EMATER-RS / ASCAR
IRRIGATER AÇUDE BARRADO V 02.2017

Nélio César Nevinski
ERNM II – Agropecuária
Técnico em Agropecuária
CFTA nº 906428130-00
ASCAR – EMATER/RS





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6. Quadro Resumo:

Área média de fundo:	548,91 m ²
Área média na superfície do solo:	1.000,00 m ²
Área média ao nível do aterro:	1.435,25 m ²
Área hidráulica:	1.284,77 m ²
Volume de água acumulada:	2.755,11 m ³
Volume total de terra escavado:	1.529,55 m ³

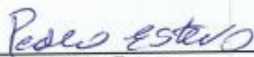
7. Orçamento:

Valor por m ³ de terra escavada:	R\$ 0,00
Valor do açude:	R\$ 0,00

8.


Nélcio Cesar Nevinski
Técnico em Agropecuária
CREA: CFTA90642813000

Ciente:


Pedro Estevo
Produtor
CPF: 688.708.410-49





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

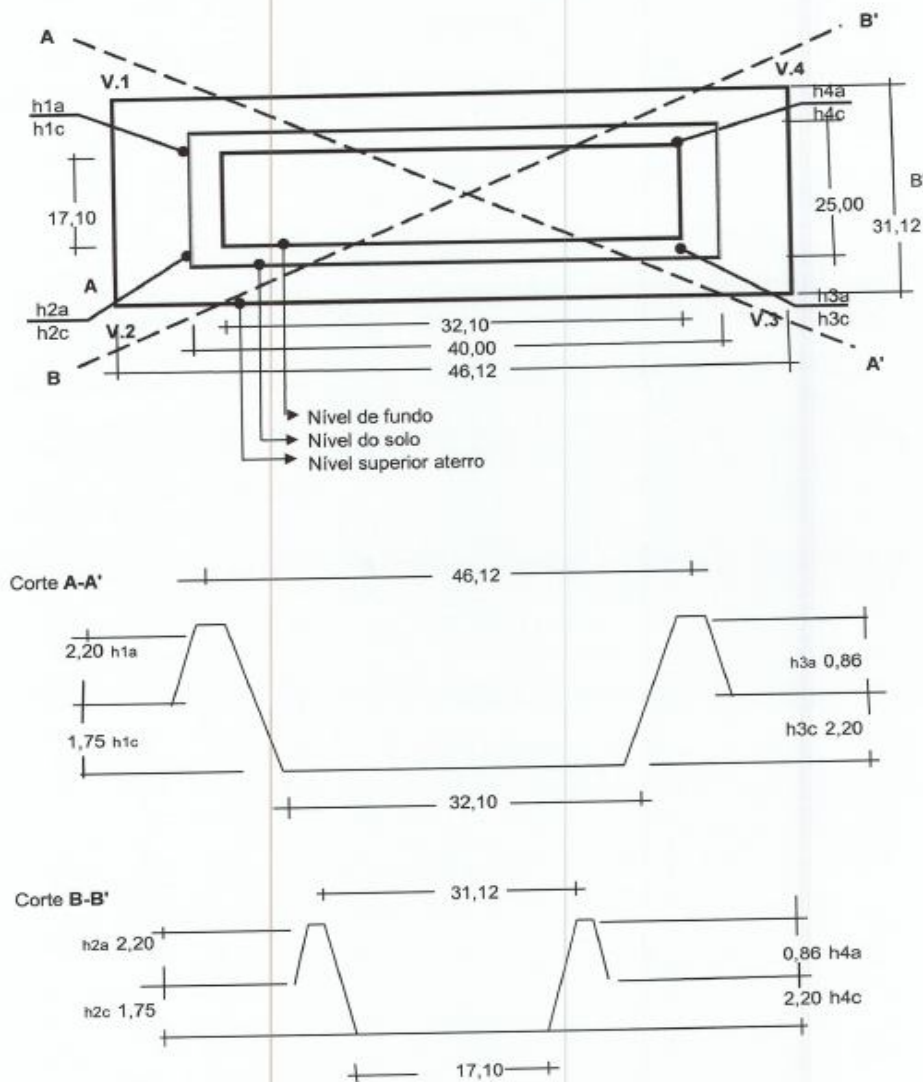
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO II - PLANTA BAIXA PEDRO ESTEVO

Planta Baixa, cortes A-A' e B-B'



Planta sem escala.
Medidas em metros.

Projeto do micro açude escavado	
Assinatura:	<i>Pedro Estevo</i>
Proprietário:	Pedro Estevo
Assinatura:	<i>Nélio Cesar Nevinski</i>
Técnico:	Nélio Cesar Nevinski
CREA:	CF1A90642813000
Data:	14/06/2021





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Declaração municipal de não contrariedade ao disposto nas Resoluções CONSEMA 372/2020 e suas alterações que classificam obras do porte destes açudes como não incidentes de licenciamento ambiental na medida em que açudes com até 5 Ha de bacia de acumulação são isentos.

Em concordância com a legislação em vigor Lei N° 6.938/81, regulamentada pelo Decreto n° 99.274/90, combinada com as Resoluções CONAMA n° 237/97 e CONSEMA n° 372/18, 379/18 e 291/15 e Lei Complementar 140/2011. O Município através do seu licenciador ambiental municipal, expede declaração de isenção de Licenciamento Ambiental para os açudes abaixo citados:

A presente declaração abrange os seguintes produtores:

N°	Nome	CPF
01	PEDRO ESTEVO	220.761.740-87
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Entre-Ijuís/RS, 11 de junho de 2021


FELIPE DINARELI
Engenheiro Florestal – CREA/RS 189422
Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Licenciador Ambiental





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



FOTO PRÉVIA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO AÇÚDE

Beneficiário: Pedro Estevo
Município: Entre-Ijuís
Latitude: -28,344322
Longitude: -54,154584





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
(IN CAGE 06/2016 – artigo 2 – XII)

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de prestação de serviços de hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador para construção de micro açudes e similares.

2. PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que as estiagens são fenômenos recorrentes no Estado, a redução de danos ocasionados por estes fenômenos exige atenção especial dos entes públicos. Proporcionar segurança hídrica às pequenas propriedades, através de estruturas de armazenamento de água, possibilita mitigar perdas que possam ocorrer perante novas ocorrências de estiagens.

Em razão deste fenômeno, houve queda significativa na produtividade da safra 2019/2020, culturas amplamente disseminadas na agricultura familiar sofreram quebra, segundo dados da Emater/RS-ASCAR, as perdas variaram de 25 a 60% na soja, 15 a 55% no milho e 60 a 70% no feijão.

Com relação às áreas de pastagens, nativas e cultivadas, apresentaram baixos níveis nutritivos, e de disponibilidade de forragem, acarretando na necessidade de suplementação alimentar aos animais, diminuição da produção, principalmente em produção leiteira, ou em casos mais extremos a perda de animais.

4. DA PRODUTIVIDADE E FORMA DE EXECUÇÃO

O rendimento a ser considerado é o volume total do projeto que deverá ficar entre 1200m³ a 1560m³ de movimentação de terra para execução total do projeto. Desta forma, devem ser cumpridas as seguintes etapas independentemente do equipamento utilizado:

1. Decapagem, que consiste na retirada do material superficial e principalmente matéria orgânica em uma faixa de 10 a 20 cm de profundidade na área total do projeto.
2. Abertura da trincheira ou eixo da taipa do açude, que consiste em uma abertura perpendicular e de sentido longitudinal com a profundidade que varia de acordo com o solo presente na região.
3. Escavação do material e transporte para formar a taipa, respeitando as dimensões projetadas.
4. Compactação, que deve ser realizada a cada 20 cm de material depositado e uniformizado sobre a taipa.
5. Acabamento, que consiste em emparelhar e corrigir imperfeições tanto na parte montante como jusante e quando possível, aproveitar o material da decapagem para colocar na parte jusante, facilitando a recuperação da cobertura vegetal.
6. Construção do vertedouro, que deve ser seguida fielmente ao descrito no projeto.

O material escavado deverá ser utilizado na construção do maciço. Quando não for apropriado, poderá ser utilizado outro, desde que em comum acordo com o beneficiário, da mesma forma quando ocorrer sobras de material já que este deve ser distribuído aos arredores do açude de maneira que fique uma área aproveitável após a regeneração da vegetação, sempre mantendo um diálogo entre empresa, técnico e beneficiários para estas definições.

Considerando os diferentes tipos de solos que o AVANÇAR irá abranger, assim como as mais variadas topografias e os tipos de projetos que poderão ser barrados, semibarrados ou escavados, a produção com maior aproveitamento do equipamento é de fundamental importância.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



O serviço consiste basicamente nas etapas de decapagem, abertura de trincheira, escavação e transporte do material, compactação, acabamentos, construção do vertedouro e construção de barreira de contenção em alguns casos. Portanto, pode-se observar que nem toda hora máquina trabalhada se traduz em volume de material movimentado, uma vez que dentre as etapas citadas, a máquina estará contabilizando horas e não realizando transporte efetivo de material com a concha cheia.

Para realização de todo este serviço a escavadeira deve possuir caçamba de 1m³ de capacidade mínima, sendo aceitas máquinas com capacidade maior, sem restrições. Contudo, não serão pagos valores adicionais. Desta forma, existirá uma garantia de que o rendimento médio será por volta de 65m³ de movimentação de terra por unidade de hora máquina, rendimento este, considerado suficiente para execução dos projetos com boa qualidade no tempo proposto.

Independentemente se utilizados um ou mais equipamentos no apoio a escavadeira que possam apresentar maiores produções, a remuneração será o total de horas praticadas até, no máximo 24 horas/projeto, e terá como base o valor de hora máquina da escavadeira.

Para pagamento, será considerado o conjunto dos serviços realizados, tendo como resultado a implantação do açude conforme o projeto, atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada “hora/máquina” devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos da(s) máquina(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.

A contratada deverá apresentar documento que comprove a experiência em prestação de serviços semelhantes e disponibilizar operador capacitado para serviços de movimentação de terra, mais especificamente na construção de açudes, reservatórios de água e similares. Os serviços previstos compreendem toda a movimentação de terra necessária ao atendimento das peças técnicas que orientarão o trabalho de movimentação de terra, incluindo desde a movimentação de terra mais primária até os acabamentos e todas as complementações diversas, como escavações, decapagem, transporte e deposições com seus devidos acabamentos, por exemplo.

A empresa deverá apresentar comprovante de posse dos maquinários que irá utilizar, sendo esta apresentação baseada em cada lote/região que a empresa assumir. Em caso de utilizar máquinas de terceiros ou alugadas, apresentar cópia de contratos ou comprovantes de locação que apresente as características das máquinas, assim como o prazo de vigência.

As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão-de-obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

O prazo de conclusão será de 12 meses a contar da ordem de início dos serviços.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



7. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 19h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicar o FISCAL Engenheiros Civis Luis Carlos Frantz, CPF 934.427.690-00 e Luciana Malmann CPF 013.872.240-42, que será designado representante do Conveniente, bem como seu substituto, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para aquisição do bem ou serviço, que, preferencialmente, deverá ter participado da elaboração do Termo de Referência.

9. DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Entre-Ijuís, 08 de abril de 2022





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023		TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Processo nº: 06/2023	
Telefone:				Data:	
E-mail:				Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de hora –máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, para Escavação e construção de 11 microaçúdes no Município de Entre-Ijuís, com 24 horas/máquina por açude, totalizando 264 horas/máquina, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e Termo de Referência, referente ao Convênio FPE nº 1154/2022/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.				
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco ____ Agência nº ____ c/c nº ____ Cidade/RS ____ / ____ / ____ _____ Carimbo e assinatura do representante legal				CNPJ:	
				FLS:	





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Eu,, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº e RG nº, residente e domiciliado na, nº – Bairro – no Município de/RS – CEP:, representante legal da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede estabelecida na, nº, – Bairro, no Município de/RS, CEP, telefone:, e-mail:, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial nº 02/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório;

II. Que não pesa contra si inidoneidade alguma nem existe fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública comprometendo-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público na ativa, empregado público, ou de sociedade de economia mista, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública, ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que **não encontra-se impedida ou inidônea** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, o qual aceitamos integralmente todos os seus termos,





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, a proposta apresentada para participar deste certame foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de/RS, em de de 2023.

Empresa LTDA
CNPJ:
Representante legal
CPF:





ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO N.º 00/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE MICROAÇÚDES NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 02/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 06/2023**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, para Escavação e construção de 11 microaços no Município de Entre-Ijuís, com 24 horas/máquina por açude, totalizando 264 horas/máquina, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e Termo de Referência, referente ao Convênio FPE n.º 1154/2022/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 06/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial, Termo de Referência e Anexos conforme consta no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;

XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;

XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;

XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;

XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

XVII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;





CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

4.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

4.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

4.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil, **Luis Carlos Frantz – CREA/RS 117.772 e Christian Zimpel de Almeida – CREA/RS 232.850** designados pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotará, em registro próprio, todas as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDUSTRIA
206060502.1233000 – CONSTRUÇÃO DE MICROAÇÚDES
3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por técnico da Emater e por fiscal municipal, conforme o término de cada projeto, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 13 de fevereiro de 2023.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ
CNPJ: 89.971.782/0001-10
José Paulo Meneghini
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE
CPF 261.892.808-38
RG 267635576 SSP/SP

TESTEMUNHA
NOME:
RG:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VII: Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Vlr Unit	Vlr Total
01	264	horas	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, para Escavação e construção de 11 microaçudes no Município de Entre-Ijuís, com 24 horas/máquina por açude, totalizando 264 horas/máquina, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e Termo de Referência, referente ao Convênio FPE nº 1154/2022/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.	460,00	121.440,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura





ANEXO IX: Data para Vistoria Técnica

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **08/03/2023, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local para **prestação de serviços de hora –máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, com operador, para Escavação e construção de 11 microaçúdes no Município de Entre-Ijuís, com 24 horas/máquina por açude, totalizando 264 horas/máquina**, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo e Termo de Referência, referente ao Convênio FPE nº 1154/2022/Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 3329-2779 ou pelo e-mail luiz@pmei.rs.gov.br.

PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:

**08/03/2023
às 11 horas**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO X: Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada em chapa plana, metálicas, galvanizada adesivada, em material resistente às intempéries.

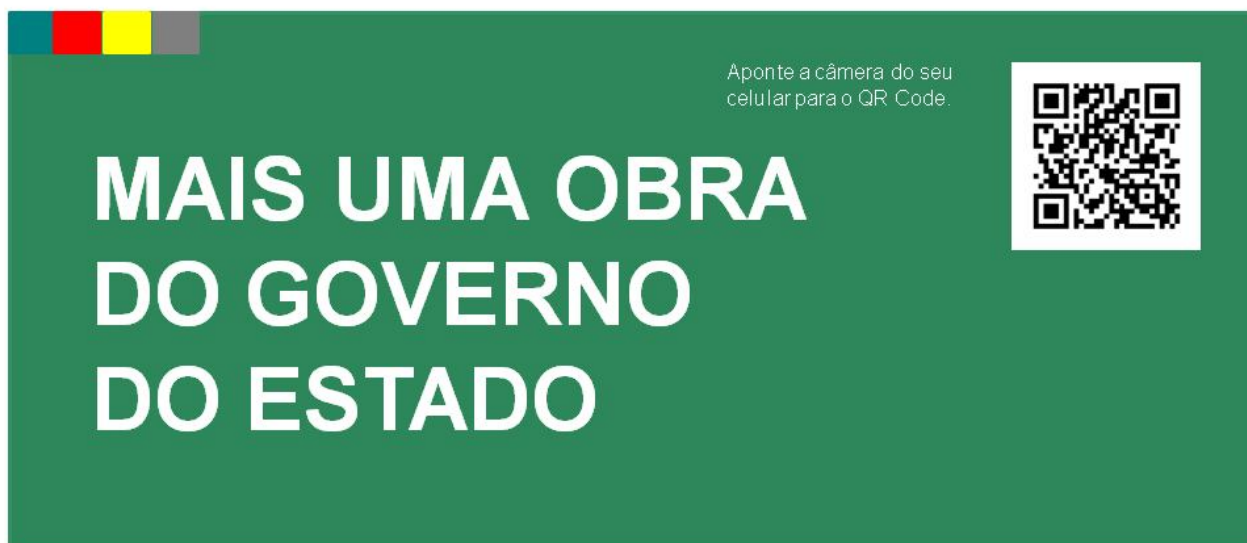
As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Tamanho:

de 1,20m X 2,00m.

PLACA DA OBRA OFICIAL



ESCAVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MICROAÇÚDES



Responsável Técnico:
Município: Luis Carlos Frantz CREA/RS 117.772
e Christian Zimpel de Almeida CREA/RS 232.850
Empresa:

Investimento
Total:
R\$ 121.440,00

